



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO 002/2021

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO Nº	22/2021
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais)

AUTUAÇÃO

- Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de maio de 2021.

SAGRES OK
Emmanuel Messias Mendonça Filho



LICITAÇÃO



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nossa Senhora do Socorro/SE, 20 de abril de 2021.

Ofício nº 681/2021

Ref. Dispensa de Licitação

PROTOCOLO GERAL

Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro

Recebido em: 23/04/2021

Às: 15h55

Fls. 01

Ilustríssima Senhora,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura de processo de Dispensa, para **Locação de Licença de Software para o Almojarifado da Secretaria de Saúde deste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme justificativa de dispensa.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

FONTE DE RECURSOS

2027.1211 – RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO

R\$ 10.380,00 (DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

SALDO ORÇAMENTÁRIO

R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Atenciosamente,


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

A Senhora
Iraci Lima da Silva
Secretário Municipal da Fazenda.
Nesta.



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

JUSTIFICATIVA / DISPENSA

A Secretaria Municipal de Saúde instituída apresenta, através deste instrumento, justificativa quanto á formalização da Dispensa para a **Locação de Licença de Software para o Almojarifado da Secretaria de Saúde deste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme Projeto Básico.

Considerando que o serviço contratado é essencial e viabiliza o controle de entrada e saída de produtos e equipamentos, seguindo a programação Físico-Financeira, de maneira rápida e eficaz.

Considerando que o controle de entrada e saída de produtos e equipamentos, faz-se necessária a locação de licença de uso mensal de software para controle do almoxarifado.

Considerando que o serviço contratado controlará de modo mais eficaz a entrada e saída de produtos e equipamentos na Secretaria de Saúde evitando o descarte dos mesmos, avaliar o prazo de validade, como também propiciar ao gestor de insumos, planejar remoções e a compras, evitando assim a falta dos produtos, permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

Considerando que a contratada dará suporte referente ao funcionamento, tirando dúvidas e mantendo o sistema no ar.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra-aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, quando preconiza que: "Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26."¹, é que assim o fizemos aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União:

"Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993."²



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas AGSISTEMA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME com o valor de R\$ 10.380,00, SANCHEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 11.820,00 e INOVE SOLUTIONS com o valor de R\$ 11.400,00. E analisada a documentação exigida, foi como já dito, classificada a empresa em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa AGSISTEMA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME com o valor de R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais), visando a **Locação de Licença de Software para o Almoxarifado da Secretaria de Saúde deste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.**

A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	41062 -- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função Programática:	2027 -- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa:	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica
Fonte de Recursos:	1211 -- RECURSOS ORDINÁRIOS

Considerando de forma a cumprir o dispositivo do artigo 24, inciso II, da lei Nº 8.666/93.

Pelas razões expostas entendemos como justificadas a realização da Dispensa de Licitação ao objeto em epígrafe.

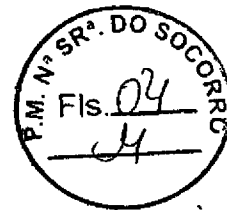
Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa, à apreciação e ratificação do Secretário de Saúde.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 20 de abril de 2021.

Luciana B. N. Pinheiro
Luciana Bastos Nunes Pinheiro
Diretora de Saúde

Ratifico em 20/04/2021

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Saúde e Saneamento



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROJETO BÁSICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
20 DE ABRIL DE 2021.**



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



APROVADO

Nos termos do § 1º, do art. 7º da
Lei nº 8.666/93 aprovo este Projeto Básico

PROJETO BÁSICO

OBJETO

A presente dispensa tem como objeto a **LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

OBJETIVO

A locação de licença de software para o almoxarifado, proposta tem como objetivo assegurar o fortalecimento e a modernização da **SEMUSA**. E com isso, favorecer de forma eficaz os seus sistemas impositivos, assegurando a observância da transparência no manejo dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o serviço contratado é essencial e viabiliza o controle de entrada e saída de produtos e equipamentos, seguindo a programação Físico-Financeira, de maneira rápida e eficaz.

Considerando que o controle de entrada e saída de produtos e equipamentos, faz-se necessária a locação de licença de uso mensal de software para controle do almoxarifado.

Considerando que o serviço contratado controlará de modo mais eficaz a entrada e saída de produtos e equipamentos na Secretaria de Saúde evitando o descarte dos mesmos, avaliar o prazo de validade, como também propiciar ao gestor de insumos, planejar remoções e a compras, evitando assim a falta dos produtos, permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

Considerando que a contratada dará suporte referente ao funcionamento, tirando dúvidas e mantendo o sistema no ar.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 7º I e § 1º da lei 8.666/93, para os serviços é necessária a elaboração do presente Projeto Básico, que norteará os orçamentos detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MÓDULO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE por um período de 12 meses, sendo seu início de execução a partir da ordem de serviço e nota de empenho.

Portanto o seu pagamento por valor líquido, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e a relação dos serviços prestados.

GARANTIA DO SERVIÇO

A responsabilidade da empresa é durante todo período do contrato. A garantia abrange falha em condições normais de uso, não resultando nenhum custo adicional para o cliente. A garantia torna-se nula se for constatado qualquer dano provocado por acidentes, agente de natureza, uso inadequado, se o equipamento, produto ou serviço apresentar sinais de violação ou ainda quando forem efetuados ajustes ou consertos por pessoas não autorizadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento das notas fiscais;

Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para execução completa dos serviços solicitados.

Tomar todas as providências necessárias para permitir e garantir o acesso de empregados da Contratada, desde que devidamente credenciados, as dependências dos endereços indicados pela Contratante.

Comunicar a contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas dos serviços.

Utilizar adequadamente o serviço e os serviços da contratada.

Não utilizar o serviço disponibilizado pela contratada para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinado.

Responder pelos danos qualquer natureza que vier a causar á contratada ou a terceiros, ocasionados pela má utilização do serviço e produto.

Notificar, por escrito a contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços.

Zelar pelo bom estado dos equipamentos/produtos que se encontrarem nas dependências da contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada disponibilizará os equipamentos e/ou produtos descritos nos termos de entrega, e toda ferramenta necessário à execução do objeto deste contrato, para utilização da Contratante, durante a vigência, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:

- Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;

Praça Antônio Carlos Valadares - Nº Sra. do Socorro/SE

Fone: 32106-7400/CEP: 49160-000

CNPJ: 06;113.056/0001-39

- Casos fortuitos ou força maior;
- Ações de terceiros que impeçam a prestação de serviços;
- Responsabilizar por diagnósticos e eventuais falhas, efetuar devidos ajustes, no caso de interrupções dos serviços desde que seja comunicado imediato através de solicitação formal: via telefone, via atendimento online disponibilizado pelo site da empresa ou e mail, por pessoa credenciada que solicitará o atendimento para solução do problema.
- A contratada não se responsabilizara por defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso dos equipamentos/produtos, por parte dos representantes da Contratante e pela negligência de terceiros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

FONTE DE RECURSOS

2027.1211 – RECURSOS PRÓPRIOS

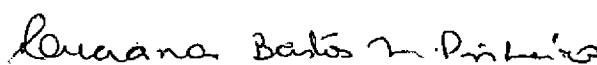
VALOR ESTIMADO

R\$ 10.380,00 (DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

SALDO ORÇAMENTÁRIO

R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Nossa Senhora do Socorro, 20 de abril de 2021.



Luciana Bastos Nunes Pinheiro
Diretora de Saúde
Responsável pelo Projeto Básico

DE ACORDO


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PLANILHA DE PREÇOS									
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT/MÊS	AGAPE		SANCHEY		INOVE SOLUTIONS		MENOR PREÇO DE MERCADO	
		PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MÓDULO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	12	R\$ 865,00	R\$ 10.380,00	R\$ 985,00	R\$ 11.820,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00	R\$ 865,00	R\$ 10.380,00

Nossa Senhora do Socorro, 16 de abril de 2020.

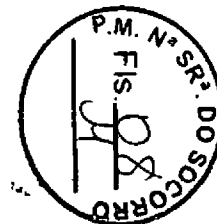
Luciana B. N. Pinheiro

Luciana Bastos Nunes Pinheiro
Diretora de Saúde
Responsável pelo Projeto Básico

DE ACORDO

[Signature]
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Antônio Carlos Valadares - Nº Sra. do Socorro/SE
Fone: 32106-7400/CEP: 49160-000
CNPJ: 06.113.056/0001-39





agPortal

**Proposta para Licença de Uso do Software destinado ao
cliente FUNDO MUN. DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.**

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL – Software Gestão Pública



agPortal

Razão Social:

MUNICÍPIO DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

06113056000139

Endereço : PC ANTONIO CARLOS VALADARE S/N CENTRO 49160-000

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

Email: DF.ASSISTENCIASOCIAL@SOCORRO.SE.GOV.BR

Fone: (79)2106-7411 Contato:

Proposta Nº: 2960 Data de Emissão: 09/04/2021

Prezados Senhores,

O objetivo deste documento é apresentar a Proposta comercial para Implantação, Manutenção, treinamento e suporte técnico ao Licenciamento de uso de software referente ao um módulo ou por completo do AgPortal, conforme descrito no decorrer desta proposta.

Esperamos atender às expectativas e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimento adicionais.

Aracaju, 09/04/2021

Atenciosamente,


Sabrina Brandão
Executiva de Negócios

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 04.497.198/0001-11

JOELIO ROCHA

Sócio Administrador

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE

CPF nº 893.564.545-15

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº. 969

Coroa do Meio – Aracaju –SE.

JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA

Sócia Administradora

Carteira de Identidade: 3.393.008-2 SSP/SE

CPF nº 482.008.675-87

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº. 969

Coroa do Meio – Aracaju –SE. CEP: 49.035-810

Modernização da Gestão Pública

Na atualidade, vivemos uma revolução tecnológica e organizacional intensa na Administração Pública, dessa forma, alguns gestores encontram dificuldades para acompanhá-la. Perfeitamente compreensível. Sendo que toda essa transformação requer uma reestruturação organizacional, uma gestão diferenciada de RH, tecnologia de ponta e uma excelente gestão de informação.

Ainda que o conteúdo pareça espinhoso, trata-se apenas de uma transformação, que após implantada proporcionará um melhor desempenho da formulação de políticas públicas, com transparência, qualidade das informações e maior participação da sociedade.

A qualidade da informação é unânime quanto a sua importância na tomada de decisões, sendo esse um ponto de relevante discussão no processo, pois a falta, o excesso e a defasagem de informações emperram a possibilidade de implantação de novas políticas públicas. A administração pública deve ser eficiente, ágil, com a finalidade da possível equalização da cidadania.

Empresa

A Ágape Sistemas e Tecnologia é uma empresa focada em soluções corporativas baseadas na Tecnologia da Informação, especialmente no que se refere ao fornecimento de serviços profissionais e de componentes de software voltados para o planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos de gestão Pública.

Visão

Toma-se uma referência no mercado de Sergipe e do Brasil, tendo sua imagem associada à competência técnica, o estreitamento das parcerias com seus clientes e à capacidade de inovar e criar.

Assegurar aos funcionários um ambiente de trabalho motivador, oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal irrestrito acesso às informações e um modelo de gestão baseado na descentralização das responsabilidades.

Missão

Prover Soluções de Tecnologia da Informação para organizações públicas do Estado de Sergipe e do Brasil desenvolvendo e integrando sistemas incorporando tecnologias emergentes e contribuindo para o crescimento dos clientes e das pessoas que fazem parte da organização.

Pessoas

- Relacionamento próximo, atendimento personalizado, transparente e ágil;
- Consultores especialistas na cadeia de valores dos segmentos;
- Gestão de pessoas alinhada a constantes processos de qualificação e capacitação;
- Profissionais certificados, altamente capacitados e com expertise em grandes projetos.

Flexibilidade

- Designar soluções firm à firm e sob medida para o seu negócio;
- Flexibilidade técnica e comercial para avaliar, detalhar e criar soluções que atendam as necessidades específicas de sua empresa;
- Foco no cliente.



Solidez

- Empresa com mais de dez anos de experiência em Gestão Pública;
- Garantia da evolução tecnológica.

Mais que serviços e produtos de alta qualidade, a sua administração ganha um parceiro de confiança e criadores de soluções que simplificam processos, criam melhorias e contribuem para o sucesso da sua gestão.

Gestão da Tecnologia da Informação aliada a Gestão Pública

Tecnologia da informação voltada para a Gestão Pública propõe planejar, implantar e operacionalizar programas e projetos de políticas públicas, além de dominar as principais bases legais que regulamentam a gestão pública e as práticas de gestão, objetivando o aprimoramento dos processos e da capacidade governativa dos agentes públicos. Nossa tecnologia atua em instituições públicas, nas esferas federal, estadual ou municipal. Suas atividades centram-se no desenvolvimento de software que auxilia o planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas. A empresa possui sólidos conhecimentos sobre as regulamentações legais específicas do segmento, com equipe profissional busca a otimização da capacidade de governo.

Prezado(a) Cliente.

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., empresa de serviços de Tecnologia da Informação, através de seus diretores e colaboradores, compromete-se com a melhoria da eficácia do seu sistema de gestão. A política de satisfação da Agsistemas é atender ou exceder as necessidades e desejos dos clientes, com produtos e serviços de qualidade, inscrita no CNPJ sob nº 04497198000111 com Inscrição Estadual sob o nº 271103159, sediada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju (SE), CEP 49.055-620, vem através desta, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta comercial conforme abaixo:

Licenciamento mensal de programa de informática customizáveis e Serviço de cessão de direito de uso mensal de programas de informática de Gestão Pública.

Descrição dos Produtos e/ou Serviços

COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGLOGÍSTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	M/P	12,00	RS 865,00	RS 10.380,00
TOTAL				RS 865,00	RS 10.380,00

Legenda: M/P = Mês por Período.

Legenda: M/P = Mês por Período.

Total Mensal: R\$ 865,00
(oitocentos e sessenta e cinco reais)
Total Global: R\$ 10.380,00
(dez mil e trezentos e oitenta reais)
Desconto:
% 0,00
Prazo Contratual:
12 Meses

Sabrina Grandão
Executiva de Negócios

Condições Gerais

Condição Pagamento: CONTRATO

Validade Proposta: 120 Dias

Prazo Entrega: 0 Dias

Dados Bancários:

Agência: 047 - Tipo: 03
Conta: 100391-1.
Banco do Estado de Sergipe – Banese
Favorecido: Agsistemas Comercio de Informática Ltda.

Garantia

A responsabilidade da AGSISTEMAS, é durante o período de contrato. A garantia abrange falha em condições normais de uso, não resultando nenhum custo adicional para o CLIENTE. A garantia torna-se nula se for constatado qualquer dano provocado por acidentes, agente da natureza, uso inadequado, se o equipamento/produto/serviço apresentar sinais de violação ou ainda quando forem efetuados ajustes ou consertos por Pessoas não autorizadas.

Obrigações da contratante

- ✓Efetuar os pagamentos a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados;
- ✓Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços solicitados.
- ✓Tomar todas as providencias necessárias para permitir e garantir o acesso de empregados da Contratada, desde que devidamente credenciados, as dependências dos endereços indicados pela Contratante;
- ✓Comunicar à Contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- ✓Utilizar adequadamente o Serviço e os serviços da Contratada.
- ✓Não utilizar o Serviço disponibilizado pela Contratada para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinado.
- ✓Responder pelos danos de qualquer natureza que vier a causar à Contratada ou a terceiros, ocasionados pela má utilização do Serviço e produto.
- ✓Notificar, por escrito à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- ✓Zelar pelo bom estado dos equipamentos\produtos que se encontrarem nas dependências da Contratante.

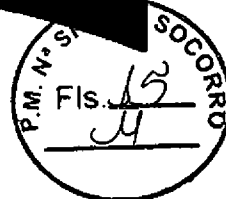
Obrigações da contratada

- ✓A Contratada disponibilizará os equipamentos e\ou produtos descritos nos termos de entrega, e todo ferramental necessário à execução do objeto deste contrato, para utilização da Contratante, durante a vigência, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:
 - (a) manutenções técnicas e\ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;
 - (b) casos fortuitos ou força maior;
 - (c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- ✓Responder por danos ou prejuízos diretos, comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos sob suas ordens nas instalações da Contratante, ressarcindo-a pelos custos efetivamente incorridos para a recuperação dos mesmos;
- ✓Responsabilizar por diagnósticos e eventuais falhas, efetuar os devidos ajustes, no caso de interrupções dos serviços desde que seja comunicado de imediato através de solicitação formal: via telefone, Nº 79 3222- 8907, fax nº. 79 3213-0114, via atendimento online disponibilizado em nosso site www.agapesistemas.com.br, ou e-mail: comercial@agapesistemas.com.br, por pessoa credenciada que solicitará o atendimento para solução do problema.
- ✓A Contratada não se responsabiliza por defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso dos equipamentos\produtos, por parte dos representantes da Contratante e pela negligencia de terceiros.

Treinamentos

Crédito ilimitado, para cada módulo contratado, sendo que as primeiras 15h de treinamento por módulo, acontecerá no estabelecimento do cliente, após esse período todos os treinamentos será na sede da AGSISTEMAS.

Atendimento ao Cliente



Com o intuito da compreensão das condições da prestação de serviço, seguem algumas regras e termos utilizados no corpo desta proposta:

Atendimento Telefônico

Na eventualidade de um erro, ou dúvida de como proceder em uma rotina do sistema, disponibilizamos uma central telefônica para a tentativa de resolução do problema, através de colaboradores com conhecimento técnico e experiências suficientes para a solução desejada.

Atendimento Remoto

Quando o eventual erro ou esclarecimento não obteve sucesso no atendimento telefônico, utilizamos ferramentas de assistência remota para que um dos nossos analistas, diretamente, nos computadores e equipamentos do cliente possa sanar a ocorrência.

Atendimento in loco

Visita técnica realizada pelo analista através de presença física nas instalações do cliente, os chamados podem ser corretivos ou preventivos, dependendo da avaliação do nosso gerente de suporte técnico. O atendimento local deve ser agendado previamente e confirmado um dia antes da visita. A disponibilidade resulta de agenda da equipe, podendo cumprir uma carência de até 04 dias úteis após a sua solicitação.

Informações Complementares

Todas as dúvidas e esclarecimentos devem ser tratadas pelo departamento comercial, através dos telefones 79 3222-8907, 79 3213-0114, 79 9822-0933, das 08h as 18h ou pelo e-mail comercial@agapesistemas.com.br.



ORÇAMENTO

A FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

Apresentamos abaixo Orçamento de preço conforme solicitado para licenciamento de software conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MÓDULO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	12	R\$ 985,00	R\$ 11.820,00

Valor mensal: R\$985,00(novecentos e cinquenta reais)

Valor total global: R\$11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais)

Validade: 60 dias.

Pagamento: A Combinar.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de abril de 2021.

Sócio Administrador

Elissandra Santos Santiago de Sousa

CPF: 992.258.085-34

Sanchey Comércio e Serviços Ltda.

Sócio Administrador
Elissandra Santos Santiago de Sousa
CPF: 992.258.085-34
Sanchey Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 05.627.887/0001-66

ORÇAMENTO



A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

Apresentamos abaixo Orçamento de preço para licenciamento de software conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTD.	VL.UNITARIO	VL.GLOBAL
1	Software De Almoxarifado Patrimônio E Compras	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

Valor mensal R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Valor Global: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

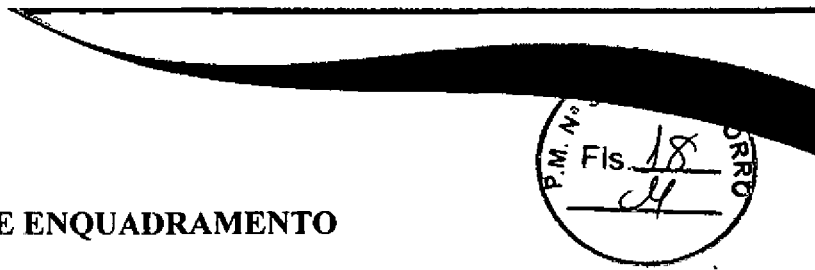
Validade: 60 dias.

Pagamento: A Combinar.

Aracaju - SE, 14 de Abril de 2021.

RAFAEL RIBEIRO DÉDA
CPF: 009.257.385-14
CNPJ: 25.273.090/0001-15

RAFAEL RIBEIRO DÉDA
ADMINISTRADOR
25.273.090 / 0001-15



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
- SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CRISTÓVÃO - SE**

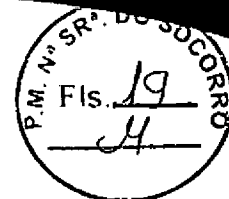
A empresa Ágape Sistemas Comércio de Informática Ltda, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, estabelecida na Rua São Cristóvão 1514, por intermédio de seu representante legal Srº. Joelio Rocha, brasileiro maior, capaz, profissão Sócio Administrador, portador da RG nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA** sob as penas da lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Aracaju/SE, 07 de abril de 2021.


AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
JOELIO ROCHA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE
CPF nº. 893.564.545-15
Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514
Getúlio Vargas – Aracaju –SE.
CEP: 49.055-620

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO



**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
- SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CRISTÓVÃO - SE**

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.497.198/0001-11 por intermédio de seu representante legal o Sr. Joelio Rocha portador da Carteira de Identidade nº. 1.193.554-5 e do CPF nº. 893.564.545-15 **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Agape Aracaju/SE, 07 de abril de 2021.

Joelio Rocha
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

JOELIO ROCHA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE

CPF nº. 893.564.545-15

Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514

Getúlio Vargas – Aracaju –SE.

CEP: 49.055-620

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
- SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CRISTÓVÃO - SE**

A **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, por intermédio de seu representante legal o Senhor **JOELIO ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ()
NÃO (x)**

Aracaju/SE, 07 de abril de 2021.


**AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
JOELIO ROCHA
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE

CPF nº 893.564.545-15

Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514

Getúlio Vargas – Aracaju –SE.

CEP: 49.055-620

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
PEREIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
 Selo TJE: 202029527010062
 Acesso: <http://www.tje.jus.br/x/6MQAD6>
 Aracaju, 16/01/2020 12:20:40 32050
 Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada
 Emol.: R\$2,87 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,57 Total: R\$3,44

ESTADO DE SERGIPE - CARTÓRIO PEREIRA - RUA SORAYA TELES CAMPOS, 1514 - COROÁ DO MEIO - ARACAJU - SE - CEP: 49055-620 - TEL: (79) 3334-1100



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

A SOCIEDADE AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME. em sede à Rua São Cristóvão 1514, bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-Se, inscrita na JUCESE conforme NIRE nº 28200299208, representada pelos seus sócios, JOÉLIO ROCHA, brasileiro, natural de Própria-Se, nascido em 08.08.1975, portador do RG. 1.193.454-5 SSP/SE. CPF. 893.564.545-15, comerciante, casado, regime comunhão parcial de bens e JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA, brasileira, natural de Salvador-Ba, nascida em 21.03.1970, portadora do RG. 3.393.008-2 SSP/SE, CPF. 482.008.675-87, comerciante, casada, regime comunhão parcial de bens, ambos residentes à Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Se, resolvem de comum acordo procederem as seguintes alterações em seu contrato social:

- 1 - Aumentar o capital social da empresa de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) para R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), utilizando parte do lucro acumulado de exercícios anteriores.
- 2 - Alterar o objeto social da empresa, acrescentando a atividade de Serviços de Comunicação Multimídia-SCM.
- 3 - A partir dessa data, a sócia JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA também assinará pela empresa juntamente ao sócio JOÉLIO ROCHA, ou cada isoladamente.
- 4 - Alterar o endereço dos sócios da Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Se, para Rua Delmiro Gouveia, nº 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

Tendo em vista as alterações havidas, consolidamos o contrato social:

ENDEREÇO DOS SÓCIOS:

Rua Delmiro Gouveia, nº 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

CLAUSULA PRIMEIRA: Denominação Social – Sede e Foro:

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.
 RUA SÃO CRISTOVÃO Nº 1514, BAIRRO: GETÚLIO VARGAS CEP: 49055-620
 FORO: ARACAJU-SE.

CLAUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL:

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000(Cem Mil) quotas a R\$ 1,00(Hum Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:


JOÉLIO ROCHA – Dererá 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1.00(Hum Real) cada, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

Joelio Rocha

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
PEREIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fô.
 Selo TJSE: 202020527010062
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/6MGAD6>
 Aracaju, 16/01/2020 12:20:40 32050
 Boraya Telos Campos - Escrevente Autorizada
 Emol.:R\$2,87 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,57 Total:R\$3,44




JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA – Deterá 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 11.05.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE SOCIAL:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA - OBJETIVO SOCIAL:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- Elaboração de programas de computadores, sob encomendas.
- Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo.
- Aluguel de locação de maquinas e equipamentos para escritório.
- Serviços de cessão de direito de uso de programas de computadores customizáveis.
- Serviços de cessão de direito de uso de software customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de computadores customizáveis.
- Licenciamento de programas de computadores customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de informática customizáveis.
- Licenciamento de programas de informática customizáveis.
- Desenvolvimento de software customizáveis.
- Licenciamento de software customizáveis.
- Serviços de fotocópias.
- Digitalização para reprodução de cópias.
- Serviços de Comunicação Multimídia-SCM.

CLAUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO:


A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÉLIO ROCHA** e **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**, podendo, no entanto cada um assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações.

CLAUSULA SÉTIMA - RETIRADA "PRÓ-LABORE":

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a titulo de "Pró-Labore", respeitando as limitações legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.



Joelino Rocha




CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
PERTELE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
 Selo TJSE: 202029527010062
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/6MQAD6>
 Arcaaju, 16/01/2020 12:20:40 32050
 Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada
 Emol.:R\$2,87 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,57 Total:R\$3,44


CLAUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que tenham a maioria do capital social.

CLAUSULA DÉCIAMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLAUSULA DÉCIAMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Arcaaju, 27 de dezembro de 2010.


JOELIO ROCHA
 SÓCIO ADMINISTRADOR


JOSIANE DE MELO SCAELO ROCHA
 SÓCIA ADMINISTRADORA

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
Plenário

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
 Belo TJSE: 202029527010062

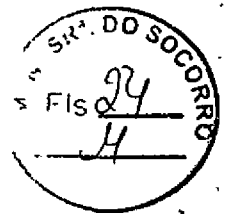
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x6MQAD6>

Aracaju, 16/01/2020 12:20:40 32050

Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$2,87 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,57 Total: R\$3,44

REALIZAÇÃO: 3205 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CDA - 414 - 322 - 79.314.000



USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Joel Rocha
 JOÉLIO ROCHA
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Josiane de Melo Scaavelo Rocha
 JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA
 SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

Rosalvo dos Santos
 Rosalvo dos Santos
 C.I. 109.962 SSP/SE
 CPF: 016.158.235-49

Rosevaldo Ribeiro dos Santos
 Rosevaldo Ribeiro dos Santos
 C. I. 1.250.433 SSP/SE
 CPF: 661.234.375-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/01/2011 SOB Nº: 20110000900
 Protocolo: 11/000090-0, DE 04/01/2011

Empresa: 28 2 0029920 8
 AGSISTEMAS COMÉRCIO DE
 INFORMÁTICA LTDA ME

Jorge Kleber Soares Lima
 JORGE KLEBER SOARES LIMA
 SECRETÁRIO-GERAL



MO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



A Sociedade: **ASSISTÊNCIAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

representada por todos os sócios,

JOELIO ROCHA

NOME DO SÓCIO: **JOELIO ROCHA**
natural de **PROPIA-SE**, **BRASILEIRO BRASIL**, **SOLTEIRO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL
nascido em **08.08.1971**, portador do Documento de Identidade nº **1.193.734-9**
DATA DO NASCIMENTO
expedido pelo **SSP**, **SE** CPF nº **0.93.564.545-13**
ORÇÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BÁSICO CONTROLE
residente no **AV. A-11 Nº 111 - CONJ. MARCOS FERREZ II - B.S. DO SOCORRO-SE**
TIPO DE LOGADOURO, NOME DO LOGADOURO, NÚMERO DO COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
CRP-49160-000
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

FERNANDO RODRIGUES SANTOS

NOME DO SÓCIO: **FERNANDO RODRIGUES SANTOS**
natural de **RIO DE JANEIRO-RJ**, **BRASILEIRO BRASIL**, **CASADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL
nascido em **16.07.1970**, portador do Documento de Identidade nº **28.669.632**
DATA DO NASCIMENTO
expedido pelo **SSP**, **SP** CPF nº **1.041.036.183-6**
ORÇÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BÁSICO CONTROLE
residente no **RUA X Nº 42 - CONJ. SOFIA ALVES DE RÍO CRISTÓVÃO-SE**
TIPO DE LOGADOURO, NOME DO LOGADOURO, NÚMERO DO COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
CRP-49190-000
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

NOME DO SÓCIO: _____
natural de _____, _____, _____
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL
nascido em _____, portador do Documento de Identidade nº _____
DATA DO NASCIMENTO
expedido pelo _____, _____ CPF nº _____
ORÇÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº BÁSICO CONTROLE
residente no _____
TIPO DE LOGADOURO, NOME DO LOGADOURO, NÚMERO DO COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

estabelecida à **RUA SÃO CRISTÓVÃO Nº 1898-ARACAJU-SE**

vem, de acordo com o art.

da Lei 7256/84, declarar:

- a) Que adotará a Denominação (ou Razão) Social de: () ME ou () MI CROEMPRESA;
- b) Que o movimento do receita bruta anual da sociedade não excederá ao limite fixado pelo artigo 2º da Lei 7256/84; e
- c) Que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art. 3º da Lei 7256/84

Nestes termos

P. Deferimento

Aracaju, 20 DE ABRIL DE 2001

Joelio Rocha
Nome do Sócio

Fernando Rodrigues Santos
Nome do Sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 11/05/01
SOB O NÚMERO: 010043977
Protocolo: 010043977
CANDIEIRA ALVES CARVALHO
SECRETARIA GERAL

cio

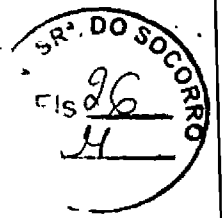
Empresa em constituição Ltda.



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado por mim.
Selo TJSE: 202028527010079
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/BPREET>
Aracaju, 16/01/2020 12:30:17 17486
Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada
Emol.:R\$2,87 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,57 Total:R\$3,44





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Mrs. Luciana Tais de Moraes
Presidente da JUCESE

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

JOELIO RECHA 28.08.1978

Nome do Sócio (por extenso) **JOELIO RECHA** Data de Nascimento
 Nacionalidade **BRASILEIRO** Estado Civil
 CPF **03799793-25** Profissão
DO SOCORRO-SE Endereço Completo
1.000 Capital Subscrito (R\$)
1.000,00 Capital Integralizado (R\$)
1.000,00 Forma e Prazo de Integralização
 N.º de Cotas **1** Fonte e Prazo de Integralização
 Capital a Integralizar (R\$) **1.000,00** Capital Integralizado (R\$)
1.000,00 Forma e Prazo de Integralização
1.000,00 Forma e Prazo de Integralização
 N.º de Cotas **1** Fonte e Prazo de Integralização
 Capital a Integralizar (R\$) **1.000,00** Capital Integralizado (R\$)
1.000,00 Forma e Prazo de Integralização
1.000,00 Forma e Prazo de Integralização

Joelio Recha
Gênero e Uso do Nome Comercial

FERNANDO RODRIGUES SANTOS 24.02.1978

Nome do Sócio (por extenso) **FERNANDO RODRIGUES SANTOS** Data de Nascimento
 Nacionalidade **BRASILEIRO** Estado Civil
 CPF **03799793-25** Profissão
DO SOCORRO-SE Endereço Completo
1.000,00 Capital Subscrito (R\$)
1.000,00 Capital Integralizado (R\$)
1.000,00 Forma e Prazo de Integralização
 N.º de Cotas **1** Fonte e Prazo de Integralização
 Capital a Integralizar (R\$) **1.000,00** Capital Integralizado (R\$)
1.000,00 Forma e Prazo de Integralização
1.000,00 Forma e Prazo de Integralização

Fernando Rodrigues Santos
Gênero e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento

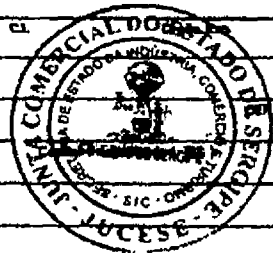
Nacionalidade Estado Civil Profissão Cl. UF

CPF Endereço Completo

N.º de Cotas Capital Subscrito (R\$)

Capital a Integralizar (R\$) Forma e Prazo de Integralização

Gênero e Uso do Nome Comercial



Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento

Nacionalidade Estado Civil Profissão Cl. Orgão Exp. UF

CPF Endereço Completo

N.º de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$) Forma e Prazo de Integralização

Gênero e Uso do Nome Comercial



SE, SOB O VALOR, CONTACTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Formulário aprovado pelo LINDRC Nº 22 de 05/10/1987 - GRAFSET - Gráfica e Editora Ltda. - BR 101, Km 17 - Centro Foz de Iguaçu - Foz de Iguaçu, Paraná - Fone: (041) 2701.1234 - FAX: (041) 2701.1234

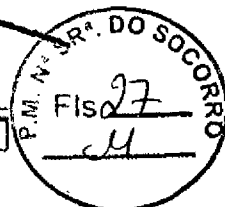
CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado dou fé.
 Selo TJSE: 202029527010099
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/DHAPYB>
 Arcaju, 16/01/2020 12:36:12 26854
 Soraya Tais Campos - Escrevente Autorizada
 Emol.:R\$2,87 Bolo:R\$0,00 FERD:R\$0,57 Total:R\$3,44



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Nome Comercial
RUA SÃO CRISTÓVÃO Nº 1690 - BAIRRO ESTÚLIO VARGAS - ARACAJU

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro Nº e complemento/Município)

SE 49973-620
UF CEP

ARACAJU-SE

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

2000

1,00

2.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

2.000,00

DOIS MIL REAIS

Capital a Integralizar (R\$)

Total do Capital (R\$)

Capital Total (por extenso)

2.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

EM MOEDAS CORRENTE DO PAIS, NETO ATO

Forma e Prazo de Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

10 04 2001

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 /12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
REPARAÇÃO DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICO**

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
CAROLINA DANIEL FERREIRA

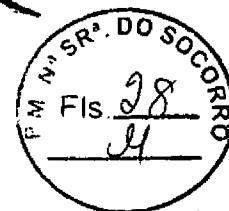
Autenticado

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Selo TJBE: 202020527010089
Acosse: <http://www.tjse.jus.br/x/DHAPYB>
Aracaju, 16/01/2020 12:36:12 25854
Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada
Emol.:R\$2,87 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,57 Total:R\$3,44

RUA LAGARTO, 138 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49100-000 - TEL. (79) 3333-1111

Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas
Soraya Teles Campos
Escrevente Autorizada



CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10ª — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11ª — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, cujas quotas passarão a propriedade dos herdeiros legais e, se assim não ocorrerem, continuarão como participantes da sociedade. Em caso contrário será a sociedade dissolvida e procedida a sua liquidação.

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original apresentado dou fé.
 Selo TJSE: 202029527010009
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/DHAPYB>
 Aracaju, 16/01/2020 12:36:12 25854
 Soraya Teles Campos - Escrivante Autorizada
 Emol.: R\$2,87 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,57

Pierce

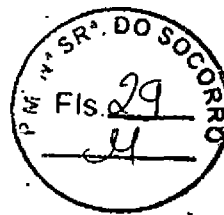
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E EMPRESARIAL
 S/C - OBTENIDA E REGISTRO
 JUCESB



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em (**04**) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

ARACAJU SE 20 de ABRIL de 2020
CIDADE UF de

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Signature]
Nome: **JOSÉLTO ROCHA**

Ass.: [Signature]
Nome: **FABIANO RODRIGUES SANTOS**

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 11/05/01

GOB O NÚMERO: 28200299208
Protocolo: 01.0043870

[Signature]
CANDIDA ALVES CARVALHO
SECRETARIA GERAL

ESPACIO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CANCELAMENTO

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Selo TJSE: 202029527010099
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/DHAPYB>
Aracaju, 16/01/2020 12:36:12 25854
Soraya Teles Campos - Empregada Autorizada
Emol.: R\$2,87 Selo: R\$1,00 PERD: R\$0,57 Total: R\$3,44

[Signature]
CARTÓRIO PIERETE

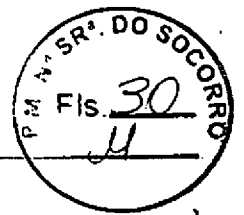
TESTEMUNHAS:

Ass.: [Signature]
Nome: **JOSE CARLOS ROBERTO MARINHO**

Ass.: [Signature]
Nome: **ALDOSONIA OLIVEIRA ANDRADE**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2161646374

NOME JOELIO ROCHA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/F 1193554 SSP SE		
CDF 893.564.545-15	DATA NASCIMENTO 08/08/1975	
FILIAÇÃO JOELINO ROCHA MARIA DENUEZA ROCHA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. 5
Nº REGISTRO 05189526120	VALIDADE 01/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 25/04/2011

OBSERVAÇÕES

Joelio Rocha
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL APACAJU, SE	DATA EMISSÃO 02/10/2020
----------------------	----------------------------

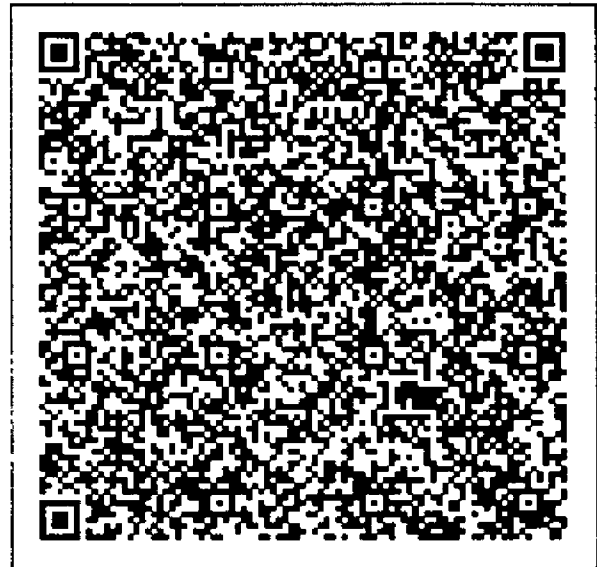
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

93364645931
SE02379321

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO Nº 1.345.009-2 2.978 DATA DE EMISSÃO 26/05/2019

TITULAR JOSEANE DE NELO SCAVELLO ROCHA

PROXY JACONIRA DE NELO SCAVELLO

PROXY JOSEALDO PEREIRA SCAVELLO

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

521.743.88-88 21/05/1970

DIGITADO EM 07/05/2019 Nº 1165 LV 8-05 11 225

CARTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 1040/SF

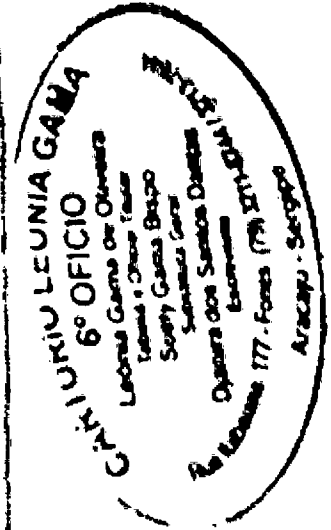
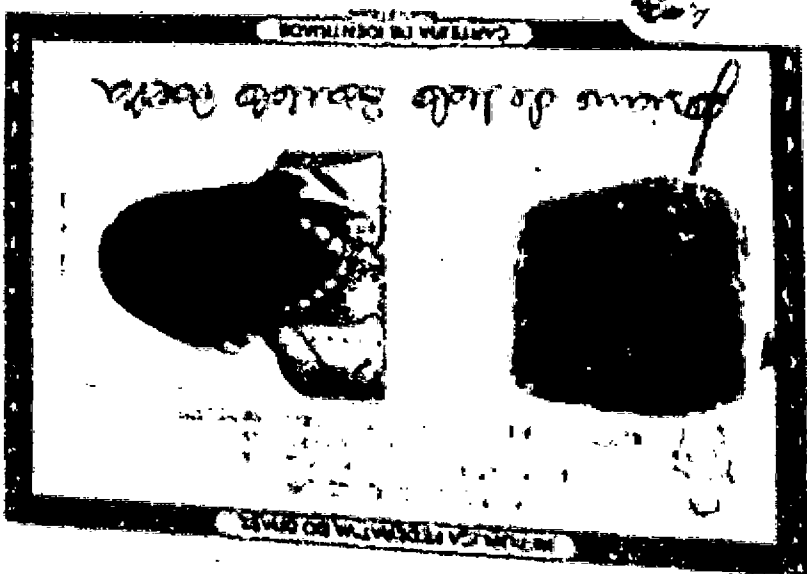
CPF 497.648.675-87


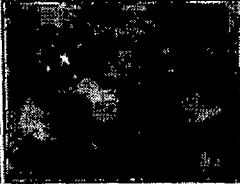
EMPRESA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

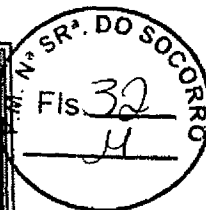
REGISTRO DE IMÓVEIS

Certificado que é presente cópia e a reprodução fiel do original que se foi emitido em 24/03/2022 às 12:55:04 pelo Selo 202129525011291 www.cjre.jus.br/k/UMK94C

Consulte a certificação em: www.cjre.jus.br



	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SERGIPE	
---	---	---



Cadastro atualizado até: 26/10/2020

IDENTIFICAÇÃO

CGC:	04.497.198/0001-11	Inscrição Estadual:	27.110.315-9
Razão Social:	AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RUA SAO CRISTOVAO		
Número:	1514	Complemento:	
Bairro:	GETULIO VARGAS		
Município:	ARACAJU	UF:	SE
CEP:	49055-620	Telefone:	32228907

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
Atividade Econômica Secundária:	<input type="button" value="Consultar"/>	Deposito Fechado:	<input type="text" value="Não"/>
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	07/05/2018		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 26/10/2020

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\).](#)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 064359-2 **CNPJ/CPF:** 04.497.198/0001-11

Nome/Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Nome de Fantasia: AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R. SAO CRISTOVAO, 1514 - SERVICO DE CONSULTORIA - GETULIO VARGAS - 49055-620**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
51201	Com. var. espec. equip. e sup. Informatica	21/03/2002
6201501	Desenv. prgs. de computador sob encomenda	21/03/2002
7733100	Aluguel de maquinas e equip. p/escritorio	21/03/2002
8211300	servs. combinados de escrito. e apo. admin.	21/03/2002
8219901	Fotocópias	21/03/2002
9511800	Rep. Man. computadores e de eq. perifericos	21/03/2002

Aracaju (SE), em 18 de Dezembro de 2019.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

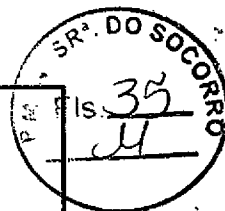
Nome Empresarial: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP		Protocolo: SEC2000598632			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200299208	CNPJ 04.497.198/0001-11	Data de Ato Constitutivo 11/05/2001	Início de Atividade 11/05/2001		
Endereço Completo Rua SÃO CRISTÓVÃO, Nº 1514, GETÚLIO VARGAS - Aracaju/SE - CEP 49055-260					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOI ADMINISTRATIVO, ALUGUELDE, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ACESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOELIO ROCHA	893.564.545-15	R\$ 70.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA	482.008.675-87	R\$ 30.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF			Término do mandato	
JOELIO ROCHA	893.564.545-15				
Nome	CPF			Término do mandato	
JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA	482.008.675-87				
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	Status
21/12/2020	20200564030	223 / 223 - BALANCO		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2021, às 09:52:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código NP9MAJ10.



SEC2000598632

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretária Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.497.198/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2001
NOME EMPRESARIAL AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 1514	COMPLEMENTO *****
CEP 49.055-620	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO 0000000000	TELEFONE (79) 3222-8907
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 08:44:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **04.497.198/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

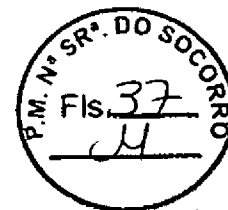
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:12 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2021.

Código de controle da certidão: **37E4.586B.BF80.10E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.497.198/0001-11
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2021 a 22/04/2021

Certificação Número: 2021032400550815810701

Informação obtida em 30/03/2021 14:59:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 132969/2021

Inscrição Estadual: 27.110.315-9
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **18/03/2021 11:55:34**, válida até **17/04/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Março de 2021

Autenticação:20210318OPDT8T



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 20 de Fevereiro de 2021
Nº. 202100315463

CNPJ: 04.497.198/0001-11

Contribuinte: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 21/05/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JG.0096.0040.EA.051C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	AGSISTEMAS E CONSULTORIA LTDA		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 04.497.198/0001-11
Data da Emissão:	24/03/2021 08:56	Data de Validade:	* 23/04/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002663861 *	Nº da Autenticidade:	* 0440414712 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

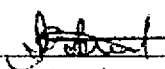
ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, estabelecida à **RUA SÃO CRISTÓVÃO, 1514 – BAIRRO GETÚLIO VARGAS – ARACAJU (SE) – CEP: 49055-620**, tendo como responsável técnico registrado no CRA/SE sob o número de inscrição **4324-01**, **LUCIANA CARINE DOS SANTOS NOVAIS**, presta os serviços abaixo relacionados na PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE, através do Contrato nº **005/2020** que possui vigência de **02/01/2020 a 27/12/2020** com o valor global de **R\$ 212.500,00** para os serviços de **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AGPORTAL**, com os seguintes módulos:

- MÓDULO GESTOR – CONTABILIDADE PÚBLICA
- AG DIARIO
- PORTAL DO CONTRIBUINTE
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- PROTOCOLO
- FROTA DE VEÍCULO
- ALMOXARIFADO PATRIMONIO E COMPRAS
- TRIBUTOS
- FOLHA DE PAGAMENTO E RH
- B.I/IMOBILE
- CONTRATOS
- LICITAÇÃO
- SERVIDOR – CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, RECADASTRAMENTO E CADASTRO
- INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS
- DIÁRIO

Declaramos ainda que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Propriá (SE), 10 de novembro de 2020.


AGSISTEMAS Comércio de informática LTDA
Adm. Luciana Carine dos Santos Novais
Responsável Técnica
CRA-SE 4324-01


Noyberts Lucas Dantas
Secretário Municipal de Propriedade
e Administração do Gêrrio
Março/2008
Prefeitura Municipal de Propriá/SE

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE - entro CEP 49.900-000
1-78 Propriá/SE

Reconhecido por Secretaria Municipal de Propriedade e Administração do Gêrrio de Aracaju/SE
SANTOS NOVAIS do que, sob o nº 4324-01
acesse: www.cra-se.br/g/DOC/REG - Aracaju - SE - CEP: 49055-620
em: www.cra-se.br - Rua da Verdade
1514 - Bairro Getúlio Vargas - Aracaju - SE - CEP: 49055-620
SILVIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE
Escritório: Rua da Verdade, 1514 - Bairro Getúlio Vargas - Aracaju - SE - CEP: 49055-620



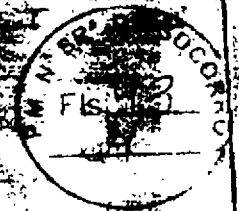
Silvia Oliveira da Conceição
Escritório

AVISO DE RESULTADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

EXTRATO DE CONTRATO



NÚMERO DO CONTRATO: 006/2020

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

CONTRATADA: ACSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 312.520,00 (trezentos e doze mil quinhentos e vinte reais).

VALOR R\$ 17.710,00 (dezanove mil setecentos e dez reais) montante

PRAZO DO CONTRATO: 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO: 1001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2032 - Secretaria da Fazenda

PROJETO ATIVIDADE: 2031 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

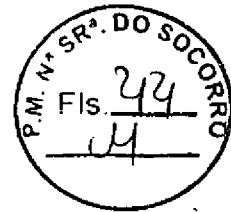
ELEMENTO DE DESPESA: 31000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

NOTA DE EMPENHO: 255/2020

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DO CRAFT - Inexistente CRAFT no Município.

JORANAAN SANTANA

Secretário Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

CONTRATO Nº 005 /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ENTRE O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.

MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público com CNPJ nº 13.117.320/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOKANAAN SANTANA**, portador do R.G. nº 209642, CPF nº 034.169.095-34, residente e domiciliado à Rua Alto do Aracaju, nº 290, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, situada na Rua São Cristóvão, nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. **Joélio Rocha**, CPF nº 893.564.545-15, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato os Serviços de Licença de Uso de Software abaixo elencados AGPORTAL, com os respectivos módulos:

Módulo Gestor – Contabilidade Pública; AG Diário; Portal do Contribuinte; Portal da Transparência; Protocolo; Frota de Veículo, Almoxarifado, patrimônio e compras; Tributos; Folha de Pagamento e RH; B.I/Imobíle; Contratos; Licitação; Servidor - contracheque, ficha financeira, recadastramento e cadastro; Indexação de Documentos Digitalizados e Diário.

§1º - O objeto de que trata esta Cláusula limita-se aos recursos disponíveis nos módulos de Sistemas licenciados) pela CONTRATADA.

§2º - A validade da licença de uso está limitada à vigência deste Contrato, bem como ao perfeito cumprimento dos termos ora avençados, notadamente à pontualidade do pagamento do preço indicado, a pontualidade do pagamento do preço indicado na Cláusula quarta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Certidão n°: 6249862/2021
Expedição: 18/02/2021, às 11:04:53
Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.497.198/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

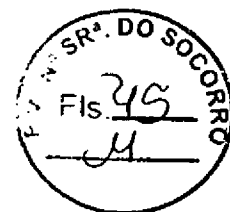
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

00006	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGDOC - INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS	M/P	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
00005	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE MODULO AGDIÁRIO	M/P	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
00004	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGFOLHA - FOLHA DE PAGAMENTO E RH.	M/P	12	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
00003	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO B.I / MOBILE.	M/P	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
00002	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MODULO CONTRATOS - CONTRATOS	M/P	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
00001	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MODULO LICITAÇÃO	M/P	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL					R\$ 212.520,00

§1º - Os Serviços serão cobrados mensalmente através de faturas emitidas pela Contratada com vencimento designado para o dia 30 do mês respectivo. Até o dia 10 do mês subsequente, a Contratante poderá promover o pagamento das faturas sem incidência de encargos contratuais. A inobservância desse prazo, entretanto, importará no cômputo retroativo dos encargos até o dia do vencimento, nos termos descritos no item acima;

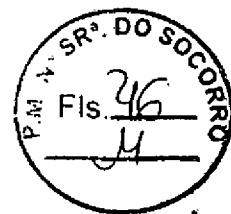
§2º - O não pagamento das faturas e das despesas decorrentes da execução deste Contrato até a data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE às penalidades estabelecidas nos termos da lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, incluindo-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária.

§3º - Na ocorrência de inadimplência, aqui incluído o não pagamento de qualquer valor devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá encerrar os Serviços e/ou bloquear o acesso ao(s) Sistema(s), retendo todos os recebimentos realizados sob os presentes termos e cobrar valores e custas devidos pela CONTRATANTE.

§4º - O valor recebido pela CONTRATADA fora dos prazos e condições previstos neste Contrato, será havido como mera tolerância e não importará em novação estipulado no presente instrumento desta Cláusula;

§5º - O valor das faturas será indicado em moeda corrente, no território nacional;

§6º - A CONTRATADA poderá, a seu critério, emitir títulos de créditos representativos de valores, devidamente faturados na forma deste Contrato, ficando a CONTRATANTE obrigada a aceitá-los;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

§7º - O uso dos Sistemas aqui licenciados está vinculado ao pagamento dos valores acordados, inclusive despesas acessórias. Portanto, a execução de qualquer sistema, módulo ou software ora licenciado em desacordo com as previsões do presente instrumento será considerada pirataria de software;

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 2032 – Secretaria da Fazenda

2061 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

FR: 1001

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CONTRATADA:

Limitações

I - À CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do(s) Sistema(s) licenciado(s), sem alterações na remuneração prevista por este Contrato. As modificações constarão do arquivo readme.txt ou outro que o valha, que acompanhará a versão que implementará as modificações, sendo essa considerada a forma de comunicação das modificações;

II - A CONTRATADA não será responsabilizada por eventuais falhas, problemas, interrupções e/ou suspensões dos Serviços decorrentes de falhas ou fatos atribuíveis à rede pública e/ou privada de telecomunicações, à fornecedora de energia elétrica, ou a terceiros, sem prejuízo das pessoas já elencadas na cláusula, atribuídas a os computadores e equipamentos e prepostos da CONTRATANTE;

III - A CONTRATADA não terá responsabilidade sobre eventuais danos diretos, indiretos, especiais, punitivos, incidentais ou consequências, ou danos por lucros perdidos, perda de rendimento, perda de uso, perda de dados, invasões não autorizadas à rede interna aos seus arquivos e equipamentos, perda de oportunidades, ou perda por qualquer outro dano comercial, derivados ou relacionados ao uso, confiança, falta de habilidade no uso, performance, ou não-performance da informação, dados ou todos os outros Serviços que aparecem relacionados de qualquer forma ao(s) Sistema(s), sejam estes danos derivados de Contrato, negligência, imperícia ou imprudência, mesmo que a CONTRATADA tenha sido avisada da possibilidade de tais danos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ



§3º - A CONTRATADA somente aceitará contestações sobre o funcionamento do(s) Sistema(s) por ela instalado(s), quando estes não estiverem atendendo aos requisitos legais, ou seja, quando, comprovadamente, ocorrerem problemas na instalação e não forem detectados por ela naquele momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **R\$ 17.710,00 (dezesete mil setecentos e dez reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 212.520,00 (duzentos e doze mil quinhentos e vinte reais)**, pela licença de uso de Software indicados na Cláusula Primeira, conforme os valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VL UNIT	VL TOTAL
00014	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO GESTOR - CONTABILIDADE PÚBLICA.	M/P	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
00013	LICENÇA DE USO MENSAL SOFTWARE - AGPORTAL MODULO PORTAL DO CONTRIBUINTE - NFSE, ISS BANCOS E CERTIDÃO ON LINE.	M/P	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
00012	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	M/P	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
00011	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGPROTOCOLO - PROTOCOLO.	M/P	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
00010	LICENÇA DE USO MENSAL SOFTWARE - AGPORTAL MODULO AGFROTA - FROTA DE VEÍCULOS.	M/P	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
00009	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGLOGÍSTICA ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	M/P	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
00008	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGTRIBUTOS - TRIBUTOS.	M/P	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
00007	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MODULO PORTAL DO SERVIDOR - CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, RECADASTRAMENTO E CADASTRO	M/P	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Responsabilidades

A CONTRATADA responsabiliza-se por:

A - Instalar o(s) Sistema(s) em local e/ou equipamentos pré-definidos e informados por escrito a pela CONTRATANTE;

B - A CONTRATADA obriga-se a promover o treinamento de utilização do Sistema de até 5 (cinco) prepostos do CONTRATANTE, por este designados para tanto, em momento e local a ser acordado entre as partes;

B1. Agendado o treinamento, a CONTRATADA o promoverá independentemente de quantos prepostos do CONTRATANTE encontrarem-se no local, desde que respeitado o limite máximo constante do caput desta cláusula. Caso nenhum preposto compareça ao local designado para a realização do treinamento, este será considerado como efetivamente promovido;

B2. A realização de novo(s) treinamento(s) implicará na obrigação do CONTRATANTE de arcar com as custas relativas ao pagamento da remuneração respectiva à CONTRATADA;

C - Treinar um gerente de sistemas com acesso total a todos os recursos do(s) sistema(s), na forma descrita na cláusula anterior;

D - A prestação ininterrupta e eficaz do Serviço, objeto deste Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema.

CONTRATANTE:

Responsabilidades

A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo(a):

I - Implementação de medidas de segurança que visem proteger seus dados e/ou equipamentos;

II - Funcionamento de seu complexo de *hardware* e *software*, bem como pela correta atuação e conduta de seus funcionários, incluindo-se a manutenção de equipamentos e de redes livres de vírus, cavalos-de-troia e programas semelhantes;

III - Uso dos Sistema(s) de maneira indevida ou fraudulenta, mesmo auxiliando ou permitindo que outros o façam. Para os fins do presente, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- Obtenção ou tentativa de obtenção dos Serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento do preço deste Contrato;
- Acesso à alteração ou destruir quaisquer informações de outro cliente através de qualquer meio ou equipamento, ou a tentativa de fazê-lo;
- Alterar, ajustar ou reparar o(s) software(s) componente(s) do Sistema objeto do presente instrumento, por si ou mediante terceiros. Alterações, ajustes ou reparos não autorizados isentarão a LICENCIANTE de qualquer responsabilidade ou obrigação contratual ou extracontratual referente ao Sistema, sem prejuízo da responsabilidade do LICENCIADO, perante a LICENCIANTE, por perdas e danos, lucros cessantes e violação a direito autoral;
- Efetuar engenharia reversa, descompilação, desmontagem, modificação, tradução e/ou criar ou desenvolver obras derivadas do(s) software(s) componente(s) do Sistema objeto do presente instrumento.
- Todas e quaisquer despesas necessárias para eventuais adaptações e/ou manutenção do(s) Sistema(s), ou suporte na sede da CONTRATANTE, serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de vigência do presente, a LICENCIANTE encontra-se obrigada a prestar assessoria técnica e manutenção corretiva do Sistema, nos termos explicitados neste contrato, notadamente nas cláusulas nona e décima e seus parágrafos respectivos.

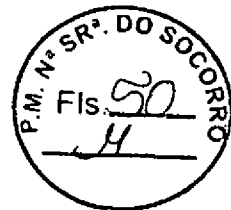
§1º - A assessoria técnica consiste na divulgação de informações de atualização das versões do Sistema objeto do presente, nos termos da cláusula sétima, assim como na análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento do Sistema, mediante atendimento técnico por telefone, desde que respeitado o prazo constante da cláusula oitava.

§2º - A manutenção corretiva consiste em corrigir falhas e/ou executar eventuais alterações que se façam necessárias para o bom funcionamento do Sistema, desde que respeitado o prazo constante da cláusula oitava.

1 - A título de manutenção corretiva, a LICENCIANTE responsabiliza-se tão-somente pela correção de falhas e/ou vícios atinentes a alterações da legislação em vigor e/ou decorrentes de problemas ocorridos quando da instalação do Sistema.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ



II - Os serviços de manutenção corretiva serão efetuados pela LICENCIANTE, dentro dos horários comerciais, a saber, das 08h00minh (oito horas) às 12h00minh (doze horas), no período matutino, e das 14h00minh (quatorze horas) às 18h00minh (dezoito horas), no período vespertino, apenas nos dias úteis.

III - Os serviços de manutenção corretiva podem ser prestados na sede da LICENCIANTE ou na sede do LICENCIADO, restando tal escolha a critério exclusivo dos técnicos responsáveis pela manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE

As Partes concordam que as informações processadas pelo sistema são estritamente confidenciais e não serão divulgadas a quaisquer indivíduos, sociedades ou instituições, exceto se:

- A revelação seja exigida por autoridade governamental, principalmente pelos Tribunais de Contas (União, Estado e/ou Município) competente, sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra ilegalidade. Nestas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte com antecedência;
- A revelação seja expressamente autorizada pela outra Parte.

§1º - Cada Parte se compromete a não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do respectivo titular, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade da outra parte e/ou dos fornecedores desta, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou negocial com as mesmas, sem que tal referência ou declaração seja previamente acordada, por escrito, pela outra parte e/ou fornecedores desta, conforme o caso;

§2º - A CONTRATADA é titular de todos os direitos patrimoniais e extrapatrimoniais referentes ao Sistema, notadamente aqueles inerentes à propriedade intelectual;

§3º - A CONTRATANTE utilize e faça gozo do Sistema nos limites estabelecidos no presente instrumento, expressamente vedada qualquer tipo de distribuição do produto, seja a que título for, temporário ou definitivo, oneroso ou gratuito.

§4º - O CONTRATANTE reconhece expressamente que os sistemas, assim como os logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manual (is), documentação técnica associada e quaisquer outros materiais correlatos a CONTRATADA, constituem, conforme o caso, direitos autorais, segredos comerciais, e/ou direitos de propriedade da CONTRATADA ou seus licenciadores, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

e internacional aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pelo que contém as Leis números 9.609 e 9.610, de 19.22.98.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Contrato, antecipadamente ao término da vigência indicada na Cláusula Terceira, desde que seja comunicado, por escrito, à outra, com uma antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus para as Partes. Sendo essa decisão tomada pela CONTRATANTE, esta deverá quitar, com multa, juros e correção monetária, previstos nesse Contrato, todos os valores devidos à CONTRATADA, em função dos Serviços prestados até a rescisão. Entretanto, caso seja da iniciativa da CONTRATADA, essa deverá sanear as solicitações da CONTRATANTE, na forma desse Contrato, pendentes de atendimento, além de receber os valores pendentes de pagamento da CONTRATANTE;

§1º - A critério da parte prejudicada enseja também motivo de rescisão, de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação, o descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato;

§2º - Em qualquer das hipóteses de rescisão, à CONTRATADA caberá a desativação do (s) Sistema(s).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar a fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

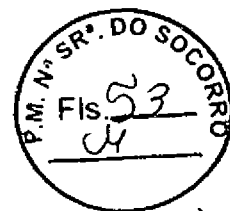
O presente Contrato, aliado a todos e quaisquer outros contratos, documentos, arras ou instrumentos subsidiariamente celebrados, constituem o acordo integral entre as Partes;

§1º - Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos quando entregues em mãos ou quando despachados por telefax (confirmado por escrito por correspondência simultaneamente encaminhada pelo correio) à CONTRATADA;

§2º - As Cláusulas deste Contrato que tenham por natureza caráter perene, especialmente as relativas a direito de propriedade intelectual e confidencialidade, sobreviverão ao término ou rescisão deste Contrato;

§3º - A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

§4º - As Partes expressamente declaram que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de um



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

lado, e seus empregados ou técnicos indicados para e/ou acompanhamento dos Serviços de que trata este instrumento, de outro lado, conforme o caso;

§5º - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das Partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este Contrato e assinado pelas Partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

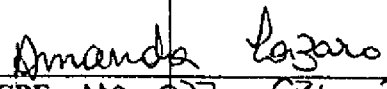
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais

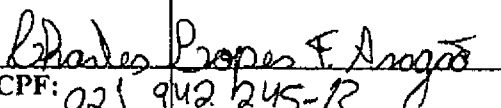
PROPRIÁ (SE), 02 de Janeiro de 2020.


IOKANAAN SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


AGSISTEMAS COM. DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 339.077-684-75


CPF: 025.942.245-12



Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração de Sergipe

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 000042/2021
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Declaramos para os devidos fins que o administrador **LUCIANA CARINE DOS SANTOS NOVAIS** - CPF: **661.495.505-59**, é registrado neste CRA-SE sob o número **4324-01** desde **10/09/2020**. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Código de Controle do Comprovante: ab8ffbfd-3fd7-46af-bfae-bf6b70bfbc41

Emitida em: 12/01/2021

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-SE na Internet, no endereço <https://sistemacrase.com.br/>.

Presidente
CRA-SE nº2166-01

Rua Senador Rollemberg, 513. São José - Aracaju/SE Brasil, CEP: 49015-120
Telefone/Fax CRA-SE: (79) 3214-2229
Endereço Eletrônico: atendimento@crase.org.br - Home-page: <http://www.crase.org.br/>





Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração de Sergipe

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 000042/2021
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Declaramos para os devidos fins que o administrador **LUCIANA CARINE DOS SANTOS NOVAIS** - CPF: **661.495.505-59**, é registrado neste CRA-SE sob o número **4324-01** desde **10/09/2020**. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Código de Controle do Comprovante: ab8ffbfd-3fd7-46af-bfae-bf6b70bfbc41

Emitida em: 12/01/2021

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-SE na Internet, no endereço <https://sistemacrasede.org.br/>.

Presidente
CRA-SE nº2166-01

Rua Senador Rollemberg, 513. São José - Aracaju/SE Brasil. CEP: 49015-120
 Telefone/Fax CRA-SE: (79) 3214-2229
 Endereço Eletrônico: atendimento@crasede.org.br - Home-page: <http://www.crasede.org.br/>





INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

**CERTIFICADO DE REGISTRO
DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**

2ª Via

Processo: 13931-5

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: AGPORTAL DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA
Criação: 30 de agosto de 2012
Titular(es): AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP (04.497.198/0001-11)
Autor(es): JOELIO ROCHA (893.564.545-15)
Linguagem: FRAMEWORK, JAVA, JSF, SQL
Aplicação: AD-04, AD-07, AD-08, AD-09, AD-11, AN-02, CO-04, ED-06, FI-01, PR-03, SD-01, TP-01, UB-02
Tipo Prog.: AP-01

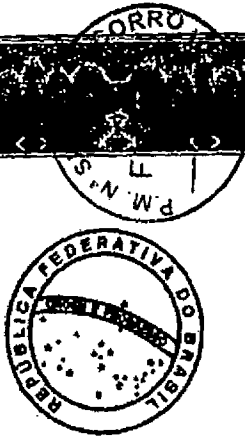
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 04/03/2013.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos aos Credores para o Titular, na data de 29 de outubro de 2012, conforme documentação

*A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuida pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de ineditabilidade de licitação para compras pelo poder público.
Expedido em 27 de agosto de 2013*

Assinado digitalmente por:

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados



Faculdade Uninassau



DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

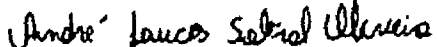
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

A Diretora Acadêmica da FACULDADE UNINASSAU ARACAJU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, em 30 de junho de 2018 e colação de grau em 24 de julho de 2018, confere o título de TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, a ANDRÉ LUCAS SOBRAL OLIVEIRA, RG 34608672/SE, natural de SERGIPE nascido(a) em 07/02/1998, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju, 27 de setembro de 2018


RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL


SIMONE BÉRGAMO SILVA BARRÊTO
DIRETORA ACADÊMICA



DIPLOMADO





FACULDADE UNINASSAU ARACAJU
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DES. DE SISTEMAS
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DES. DE SISTEMAS
RECONHECIDO PELA PORTARIA Nº 1.109, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. DOU 26/10/2017

Universidade da Amazônia
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 94503
Livo 14, Folha 43
Processo nº 27390/2018 em 28/09/2018

Registro de acordo com o disposto no §1º do art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução nº 12, de 13/12/2007, do CES/ONE

Boém, 28/09/2018

Jessica Gomes de Melo
Funcionário responsável pelo registro.

Raquel Barboza da Silva Pessoa
Secretária Geral



94503

00880

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em Sistemas de Informação, no dia 5 de agosto de 2020, e colação de grau, em 11 de agosto de 2020, confere o grau de

Bacharel em Sistemas de Informação

a
Caíque Santos Silveira

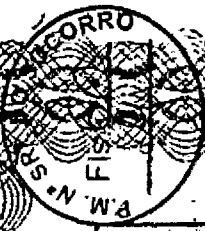
filho de Clodoaldo Almeida da Silveira e Rivaneides de Jesus Santos Silveira, nacionalidade brasileira, natural de Itabalana-SE, nascido a 10 de setembro de 1995, RG 3.597.269-6 SSP/SE, CPF 075.533.765-40, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju/SE, 5 de setembro de 2020

Angela Senches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor

Caíque Santos Silveira



Universidade Tiradentes Cód. MEC: 398
 Sociedade de Educação Tiradentes S.A.
 13.013.263/0001-87
 Recredenciamento: Portaria nº 1.125, de 11/09/2012, DOU nº 177, Seção 1, pág. 14, de 12/09/2012.

Curso de graduação em Sistemas de Informação

Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 1099, de 24/12/2015, DOU nº 249, Seção 1, pág. 101, de 30/12/2015.
 Renovação de Reconhecimento: Na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, DOU nº 207, Seção 1, pág. 32, de 28/10/2018. - Processo: 201817804

Universidade Tiradentes Cód. MEC: 398
 Sociedade de Educação Tiradentes S.A. 13.013.263/0001-87
 Recredenciamento: Portaria nº 1.125, de 11/09/2012, DOU nº 177, Seção 1, pág. 14, de 12/09/2012.
 Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.225, de 15 de dezembro de 2017.
 Livro: 77 Registro nº 5838 Nº do Diploma: 5838
 Nr: 74 Processo nº 5838/2020 Data: 08/09/2020
 Assinatura: _____

 Rosalvânia Sales de Santana Silva
 Assessoria Administrativa Plena
 Portaria Nº 024/2019

 Anália Banchos Peres Leal
 Gerente do Departamento de Assessoria Acadêmicas e Financeiras
 Portaria Nº 024/2019

067737

QUALIDADE
FMU


Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas
Decreto Federal de 23 de Março de 1990 - Publicado no D.O.U. de 24 de Março de 1990 - P. 37
Recredenciamento - Portaria MEC Nº 610 de 22 de Junho de 2007 - D.O.U. de 25 de Junho de 2007



CERTIFICADO

Certifico que Carolina Torres Lima, portadora do RG.49.258.589-9, concluiu em 28 de junho de 2013, o curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, tendo colado grau em 19 de julho de 2013, fazendo jus ao título de Tecnóloga em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

São Paulo, 19 de julho de 2013

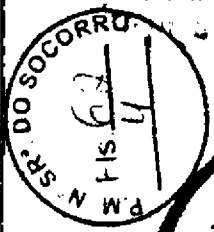


Prof. Celso Hamilton de Camargo
Secretário-Geral



CERTIFICADO

CURSOS PRESENCIAIS E ONLINE



Certificamos que

Carolina Torres Lima Farias

Concluiu com sucesso o treinamento

**BPMN Modelagem de Processos de Negócios -
16 horas**

no período de

14/12/2020 à 17/12/2020

Diretoria de Treinamento

WWW.TRAINNING.COM.BR



Curso de

FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

COM SIMULAÇÃO NO SISTEMA

com Martha Braga

CERTIFICADO

Certificamos que

CAROLINA TORRES LIMA FARIAS

participou do Curso de Formação de Pregoeiros com Simulação no Sistema, ministrado nos dias 14 a 18 de Setembro, através da Plataforma Google Meet, com carga horária de 15 horas.

Aracaju/SE, 21 de Setembro de 2020

Martha Braga
Martha Braga

Rosimery de Oliveira Rocha
Rosimery de Oliveira Rocha

RR CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI

CNPJ: 34.500.812/0001-18

79 831-7594 / 79 99154-9534



RR CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI



Certificado de Conclusão



A Ka Solution certifica que

CAROLINA TORRES LIMA FARIAS

Período de **06/01** a **09/01/2020**

concluiu o treinamento de

Totalizando **16 horas**

1001 - SCRUM MASTER - GESTÃO ÁGIL DE PROJETOS



09/01/2020

Ka Soluções

Data



educacional

CERTIFICADO

Certificamos que Iraní de Jesus do Carmo
participou do "Projeto Capacita", na oficina de
"Banco de Dados", realizado por essa Instituição no
mês de julho de 2015, com carga horária total de
30 horas.

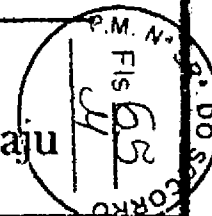
Luciana S. Marques
Assistente Pedagógico

Giomara L. Basso
Diretora Unidade Aracaju



FACULDADE
**MAURÍCIO
DE NASSAU**

FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA





CERTIFICADO

Carolina Torres Lima Farias

realizou o curso

Curso de Scrum: Conhecendo o Product Owner

Início em 11 de agosto de 2019 e término em 14 de janeiro de 2020

carga horária de 23 horas



A handwritten signature in black ink, reading 'Kaline A. Dolabella'.

Kaline A. Dolabella
Coordenadora

Rio de Janeiro - 14 de dezembro de 2020
Confirmação de autenticidade:
www.devmedia.com.br/cert/?id=65451

Devmedia Editora Comunicação e Design
CNPJ: 08.401.613/0001-42
www.devmedia.com.br



CERTIFICADO

Certifico que

Carolina Torres Lima Farias

participou do evento

Workshop da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Com o palestrante Nei Silverio do Gartner

Realizado no auditorio do SENAI no dia 24/05/2019
com carga horaria de 2h.

CARLA ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIO-SE



CERTIFICADO



O Centro de Educação Profissional Senac EaD certifica que

CAROLINA TORRES LIMA

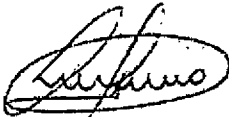
CPF nº 350.847.628-66, concluiu com aproveitamento o Curso de

ESCRITA FISCAL

com carga horária total de 30 horas, no período de 03/08/2018 a 21/08/2018.

SÃO JOSÉ-SC, 22 de agosto de 2018.

CAROLINA TORRES LIMA



ANDERSON REDINHA MALGUEIRO
Diretor(a) de Unidade
Centro de Educação Profissional EaD de São José
Portaria/Resolução N° 054/2009

A veracidade deste certificado pode ser verificada em <https://aluno.sc.senac.br/validator/>,
digitando o código ao lado SC5b7ce24f748be

N.º SR. DO SOCORRO
57



Faculdade Maurício de Nassau



FACULDADE MAURÍCIO DE
NASSAU

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A Diretora Acadêmica da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU-ARACAJU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, em 29 de dezembro de 2017 e colação de grau em 05 de fevereiro de 2018, confere o título de BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, a ELISSON LEITE CARDOSO, RG 34833617/SE, natural de SERGIPE nascido(a) em 02/02/1994, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju, 20 de fevereiro de 2018

RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL

SIMONE BERGAMO SILVA BARRETO
DIRETORA ACADÊMICA

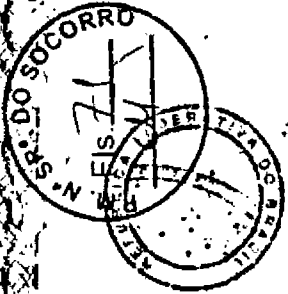
ELISSON LEITE CARDOSO
DIPLOMADO



FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU-ARACAJU
CURSO: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
HABILITAÇÃO: BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
RECONHECIDO PELA PORTARIA N.º 576, DE 9 DE JUNHO DE 2017. DOU
12/06/2017.

Universidade de Amazônia
Departamento de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob nº 73427
Livro 12, Folha 16
Processo nº 21923/2018 em 20/02/2018
Registro de acordo com o disposto no §1º do art. 48 da Lei 9.394 de
20/12/1996 e da Resolução nº 12, de 13/12/2007, da CES/ONE
Em 20/02/2018
Raquel Barbosa da Silva
Raquel Barbosa da Silva
Fundadora
Raquel Barbosa da Silva Pessoa
Decretária Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Rede de Computadores no dia 2 de julho de 2016 e colação de grau em 21 de julho de 2016, confere o grau de

Tecnóloga em Redes de Computadores

a

Fabiane Freitas de Andrade

filha de Miguel Pereira de Andrade e Regina Lúcia Freitas de Andrade, brasileira, natural de Salvador-BA, nascida a 16 de junho de 1993, RG-12.839.310-60 SSP-BA, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 21 de julho de 2016.

Angela Sanches Peres Leal

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Jouberto Uchôa de Mendonça

Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor



Fabiane Freitas de Andrade

Diplomado



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TABELÃO: ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado aqui fé.

Selo TJSE: 201809527025872

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/SMYFC>

Aracaju, 31/01/2018 10:56:59 30889

Thaís de Sílvia Barboza - Firmante Autorizada



Universidade Tiradentes

Curso Superior de Tecnologia em
Rede de Computadores-Tecnológico

Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 249 de 30/06/2016, DOU
nº 125 de 01/07/2016.

**Universidade Tiradentes - UNIT
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.125/2012**

Diploma registrado sob nº 193001
Livro: 00474 fls: 198354 em 21/07/2016
Processo nº 196751/2016
nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 21/07/2016

Diana Santos Carneiro
Diana Santos Carneiro

Angela Sanches Peres Leal
Angela Sanches Peres Leal -
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

S Perete CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELAÇÃO DANIEL PEREIRA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Selo TJSE: 201829527025872
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/9MYTFC>
Aracaju, 31/01/2018 10:56:59 30889
Thander da Silva Barboza - Escrevente Autônoma
Emol.: R\$2,71 Selo: R\$0,00 FERR: R\$0,54 Total: R\$3,25

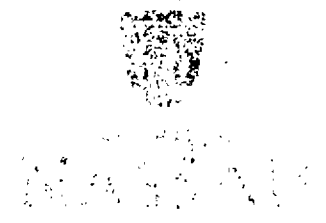
REGISTRO
TABELAÇÃO DANIEL PEREIRA

REA LACARRO TEL: (79) 3070707 - ARACAJU - SE - CEP: 49100-000 - Fone: (79) 30141397

039897



Memorandum for the President



TO : The President

FROM : [Illegible Name]

[Illegible body text]

[Illegible signature line]

[Illegible signature]

[Illegible signature]

2



CERTIFICADO

Certificamos que Luciani de Jesus do Carmo
participou do "Projeto Capacita", na oficina de
"Java Avançado", realizado por essa Instituição no
mês de julho de 2015, com carga horária total de
30 horas.

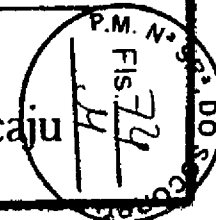


FACULDADE
**MAURÍCIO
DE NASSAU**

FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA

Luciana S. Marques
Assistente Pedagógico

Giomara L. Basso
Diretora Unidade Aracaju





CERTIFICADO

Certificamos que Luani de Jesus da Lame
participou do "Projeto Capacita", na oficina de
"Java Básico", realizado por essa Instituição no
mês de julho de 2015, com carga horária total de
15 horas.



FACULDADE
**MAURÍCIO
DE NASSAU**

FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA

Luciana S. Marques
Assistente Pedagógico

Giomara L. Basso
Diretora Unidade Aracaju

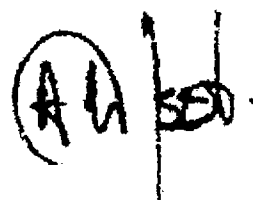




CERTIFICADO

Certificamos que **IRANI DE JESUS DO CARMO** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO (37 HORAS)**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 26 de julho de 2014.



Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticidade: 906068D1-849D-4CD5-8F25-EE22C0EAE146





DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) JÚLIO CÉSAR CHAVES DE SANTANA, matrícula 2020.04.12683-1, encontra-se regularmente matriculado no Campus EAD ARACAJU - SALGADO FILHO - SE, com carga horária equivalente ao 2º Período do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET DA GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA desta Universidade.

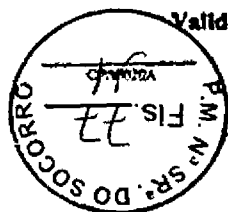
Aracaju, 24 de novembro de 2020.

SECRETARIA SETORIAL DE ALUNOS

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 10, Salgado Filho
CEP: 49.020-530 - Aracaju - SE - Brasil
TEL: 7932468100/ FAX:

<http://www.estacio.br> / email: atendimento.edd@estacio.br

Valde este documento no site www.estacio.br/documentos - E528-F1D7-4407-A833. Dados referentes à data de emissão.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Ciência da Computação no dia 1 de julho de 2017 e colação de grau em 21 de julho de 2017, confere o grau de

Bacharel em Ciência da Computação

Kairo Muriel Moura Rocha

filho de Murilo Vieira Rocha e Silvânia Maria Moura Rocha, brasileiro, natural de Aracaju-SE, nascido a 9 de março de 1993, RG/3.231.658-5 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 21 de julho de 2017.

Angela Sanches Peres Leat

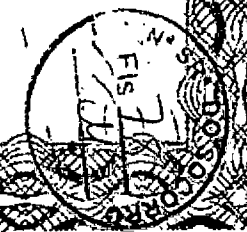
Angela Sanches Peres Leat
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça

Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor

Kairo Muriel Moura Rocha
Diplomado

5º Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GABRIEL
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/SE
Certifico que este diploma pertence ao original apresentado. Data: 21 de julho de 2017.
TJSE: 201829509016155
Acesse: www.tjse.fus.br/x/QBXAPR



Universidade Tiradentes

Curso de Graduação em
Ciência da Computação-Bacharelado

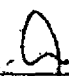
Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 1099
de 24/12/2015, DOU nº 249 de 30/12/2015

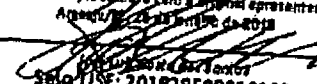
Universidade Tiradentes - UNIT
Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.126/2012

Diploma registrado sob nº 265018
Livro: 00527 fjs: 253621 em 21/07/2017
Processo nº 268768 / 2017
nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 21/07/2017

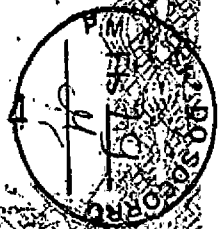

Diana Santos Carneiro


Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

5º Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARRAZ
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/SE
Certifico que esta cópia confere com o original apresentado.
Aracaju, 21 de Julho de 2017.

Selo TISE: 201829509016155
Acesso: www.tise.ju.br/x/QBXAPR



046334





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

EMITIDO EM 23/05/2019 08:26

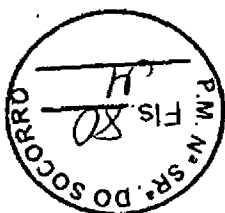
ANTI

Portal do Discente

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **KATARINE LAYNE DE SOUZA VIANA** é aluno(a) vinculado(a) a esta universidade, sob o número **201500054179**, no curso de **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - São Cristóvão - Presencial - Noturno - Bacharelado**.

Para verificar a autenticidade deste documento acesse
<https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/documentos/> informando a matrícula, a data de
emissão e o código de verificação **9c397b1851**



Aracaju

A LIBERDADE ECONÔMICA E O ALVARÁ MUNICIPAL

Certificamos que Katarine Layne de Souza Viana participou do Seminário com o tema: "A Liberdade Econômica e o Alvará Municipal", no dia 13 de fevereiro de 2020, em Aracaju/Se, com carga horária de 7 horas.

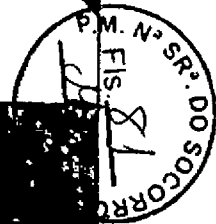


Roberto Adolfo Tauil

Roberto Adolfo Tauil
Instrutor / Palestrante



ELCONTRI
Assessoria e Consultoria
Fiscal e Tributária



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – A Declaração de Direitos da Pessoa

A – O Direito de desenvolver atividade econômica;

- As atividades de baixo risco em propriedade própria ou de terceiros consensuais;

B – O Direito de exercer atividade em qualquer horário e dia da semana;

- As limitações de horário e dia da semana;
- O tratamento isonômico;
- O preço dos produtos e serviços;
- A presunção da boa-fé;
- O desenvolvimento de produtos e serviços;
- Prazo de liberação da atividade;
- Modalidades de arquivamento de documentos.

Módulo II – A Graduação de Risco das atividades econômicas

- O Estabelecimento;
- A Graduação de Risco de acordo com a Resolução n. 51 do CGSIM;
- Baixo Risco “A”;
- Baixo Risco “B” ou Médio Risco;
- Alto Risco.
- A necessidade de lei municipal;
- Um modelo de lei municipal;
- A notificação ao Ministério da Economia através do CGSIM.

Módulo III – A Tributação e a Fiscalização

- O que altera na tributação;
- O exercício da fiscalização de poder de polícia.



*Cligue
Facil* 
Informática

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

**Pedro Henrique Souza dos Santos
Santana**

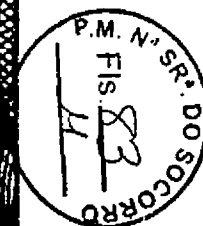
CONCLUIU COM APROVEITAMENTO O
CURSO AVANÇADO DE INFORMÁTICA REALIZADO NO PERÍODO
DE 10/05/15 A 15/12/15.

COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA.
SANTANA DO SÃO FRANCISCO, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCLUINTE

Simã Rita Tufano

DIRETORA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Centro de Educação Profissional MDY Software

Estabelecimento de Ensino

Lei 9.394/96, Decreto nº 2208/97, Resoluções nº 04/99

Fundamentação Legal do Curso

MDY Software, a Escola do Novo Milênio

Entidade Mantenedora

O Diretor do **Centro de Educação Profissional MDY Software**,

tendo em vista a conclusão do Treinamento Profissional nos cursos de WINDOWS

MICROSOFT WORD XP, MICROSOFT EXCEL XP,

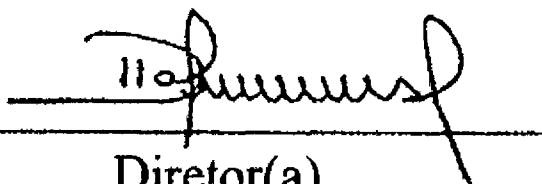
em 21 de JANEIRO de 2010, confere o Certificado de

Conclusão de curso a **PEDRO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS SANTANA**

nascido(a) em 10 de DEZEMBRO de 1997, nacionalidade BRASILEIRO, natural

de ARACAJU UF: SE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.509.429-0

expedido pelo(a) SSP/SE


Diretor(a)




Secretário(a)





Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos
CERTIFICADO

Número: 2014001871

Certificamos que PEDRO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS SANTANA CPF nº 025.573.625-81

concluiu Oficina de Metareciclagem de Computadores

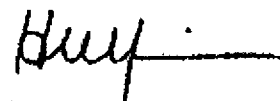
na condição Participante com carga horária de 40 hora(s) onde obteve 100,00 % de frequência,

no período de 14/7/2014 a 18/7/2014

Aracaju, 25 de agosto de 2014

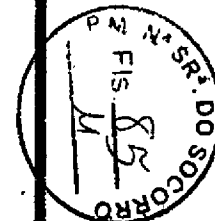

Sandra Maria Coelho Nunes

Departamento de Recursos Humanos



Hortencia Maria Pereira Araujo

Secretária de Estado da Educação, em exercício.





FACULDADE AMADEUS

ARACAJU - SE



O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS - SESA, MANTENEDORA DA FACULDADE AMADEUS - FAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA QUE


RAFAELA OLIVEIRA MARQUES

nascida a 16 de agosto de 1988, natural do Estado de Sergipe- Brasil, portadora da carteira de identidade nº 3.137.061-6 SSP/SE, filha de Belino Pereira Marques e Maria de Fatima Oliveira, concluiu em 17 de agosto de 2012 o curso de


CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS CONCEDIDOS A ESTE TÍTULO PELAS LEIS DO PAÍS


ARACAJU, 13 DE AGOSTO DE 2012.




DIRETOR PRESIDENTE



SECRETÁRIO GERAL

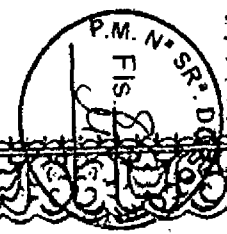


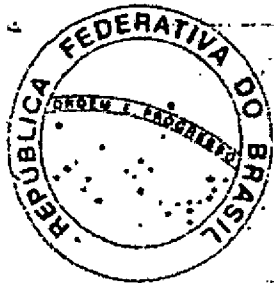
SÓCIO MANTENEDOR



DIRETOR ACADÊMICO

DIPLOMADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE



CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL JOSÉ DE FIGUEIREDO BARRETO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

RUA LARANJEIRAS S/N - BAIRRO CENTRO

ENDEREÇO

GOVERNO DO ESTADO

ENTIDADE MANTENEDORA

RESOLUÇÃO Nº 3 /C.E.E. de 30/10/2008

ATO Nº. ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO QUE AUTORIZOU OU RECONHECEU O CURSO

DIPLOMA

O DIRETOR DO CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL JOSÉ DE FIGUEIREDO BARRETO

CONFERE A RAFAELA OLIVEIRA MARQUES

FILHO(A) DE BELINO PEREIRA MARQUES E MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

NATURAL DE ARACAJU UNIDADE DA FEDERAÇÃO SE

NASCIDO(A) EM 16 DE 08 DE 1988 O PRESENTE DIPLOMA POR HAVER CONCLUÍDO EM 19 DE 12 DE 2014

HABILITAÇÃO: PROFISSIONAL TÉCNICA EM SERVIÇOS PÚBLICOS

TÍTULO PROFISSIONAL CONFERIDO: TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

COM BASE NA LEI 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Aracaju, 29 DE maio DE 2015

[Signature]
DIRETOR

[Signature]
SECRETÁRIO

[Signature]
TITULAR DO DIPLOMA



Aracaju, 29 de maio de 2015
Diretora - Portaria nº 110517/2015
CEEP José Figueiredo Barreto

Aracaju, 29 de maio de 2015
Diretora - Portaria nº 110517/2015
CEEP José Figueiredo Barreto



Senac

UNIVERSIDADE SENAC

*O Centro Universitário Senac confere o presente certificado,
expedido de acordo com os dispositivos legais a*

RAFAELA OLIVEIRA MARQUES

por ter concluído o curso de Extensão Universitária

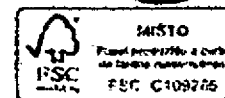
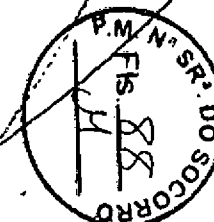
PERÍCIA CONTÁBIL

com carga horária de 60 horas, realizado no período de 20/02/2018 a 17/04/2018.

São Paulo, 17 de abril de 2018

Maria Stela Reis Crotti
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno

Daniel Garcia Corrêa
Diretor de pós-graduação e extensão





Número do registro na IES: C-273003

O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

RAFAELA OLIVEIRA MARQUES

Cadastro de Pessoa Física - CPF: 02248199503

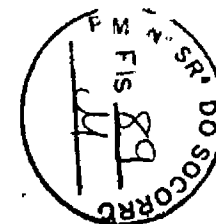
O Certificado do Curso

FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Nível atualização, com 24 horas-aula, oferecido pelo Programa FGV Management, concluído em 03 de agosto de 2018.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

Mary Murashima
Diretora Executiva - DGA
Programa FGV Management





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROEX

Certificado

Certificamos que RAFAELA OLIVEIRA MARQUES, CPF 022.481.995-03, participou da Ação de Extensão 'FORMAÇÃO PRÉ-ACADÊMICA: EQUIDADE NA PÓS-GRADUAÇÃO' com carga horária de 240 horas, promovida pelo(a) CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS na função de ALUNO(A) no período de 19 de Outubro de 2012 a 22 de Dezembro de 2012.

São Cristóvão, 11 de Setembro de 2016

PAULO SERGIO DA COSTA NEVES
Coordenador(a)

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA VASCONCELOS
Pró-Reitor(a) de Extensão

Código de verificação: 1f86c5ee2d

Número do Documento: 219446

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.sigaa.ufs.br/documentos/>, informando o número e data de emissão do documento e o código de verificação.





Número do registro na IES: C-272819

O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

RAPHAELA OLIVEIRA MARQUES

Cadastro de Pessoa Física - CPF: 02248199503

O Certificado do Curso

ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL

Nível atualização, com 24 horas-aula, oferecido pelo Programa FGV Management, concluído em 20 de julho de 2018.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mary Murashima'.

Mary Murashima
Diretora Executiva - DGA
Programa FGV Management



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
RAFAELA OLIVEIRA MARQUES, CPF nº 022.481.995-03
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO - TURMA 07 B
no período de 17 de Julho de 2015 a 18 de Agosto de 2015
com carga horária de 20 horas/aula,
tendo obtido aprovação com nota: 71,20

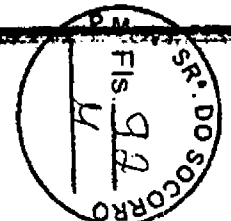
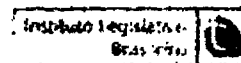
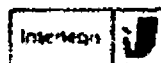
Brasília, 18 de Agosto de 2015



Simone Dourado
Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREN



Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE

O Diretor Geral da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe, no uso

das atribuições previstas em lei e, tendo presente o termo de colação de grau no Curso de Graduação

Tecnológica em Sistemas para Internet, conferido em 19 de março de 2016 a

Rodrigo Santa Bárbara de Almeida

brasileiro. RG 2288103-4 SSP/SE, natural do Estado de Sergipe, nascido em 10 de julho de 1992, filho de Eduardo de Almeida e de Ivanete Santa Bárbara.

outorga-lhe o presente diploma de

Tecnólogo em Sistemas para Internet,

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas leis do país.

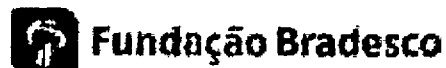
Aracaju (SE), 25 de abril de 2016.

RONALDO VIEIRA CARVALHO
Diretor Geral

JOSÉ ALBÉRICO GONÇALVES FERREIRA
Coordenador Acadêmico

Diplomado (a)





CERTIFICADO

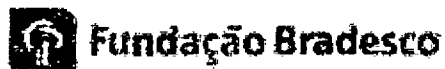
Certificamos que **RODRIGO SANTA BARBARA DE ALMEIDA** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **FUNDAMENTOS DE REDE (35 HORAS) - 30 dia(s)**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 21 de dezembro de 2015.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

Código de Autenticidade: 3C0599D-CC05-4EED-86B5-1E437B00DA45





CERTIFICADO

Certificamos que **RODRIGO SANTA BARBARA DE ALMEIDA** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - 12 hora(s)**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 03 de dezembro de 2015.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

Código de Autenticidade: 71B1FE4A-75D0-4046-BS55-CEF512C3394D





CERTIFICADO

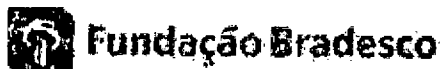
Certificamos que **RODRIGO SANTA BARBARA DE ALMEIDA** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **MODELAGEM DE DADOS - 35 HORAS - 35 hora(s)**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 02 de dezembro de 2015.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

Código de Autenticidade: 915FC5D9-ECC0-4B54-4F83-63FE0FFEBB13





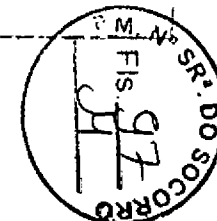
CERTIFICADO

Certificamos que **RODRIGO SANTA BARBARA DE ALMEIDA** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO - 37 HORAS - 37 hora(s)**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 24 de novembro de 2015.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

Código de Autenticidade: 7A2EB341-690D-4485-B9CF-197EE268122F





UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** em **30/04/2018**

conferiu o título de **BACHAREL (A) EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** a

WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

cédula de identidade n.º **3.249.287-7**, órgão expedidor **SSP/SE**

nascido(a) em **30/01/1989**, natural **SERGIPE**

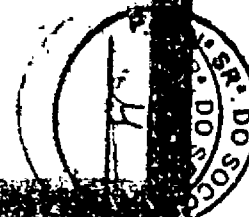
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro - RJ, 11 de Setembro de 2018

Wesley Alexandre Diniz Alves
Diplomado

Estácio

[Handwritten Signature]
Reitor





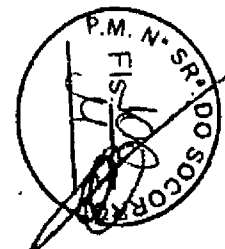
CERTIFICADO

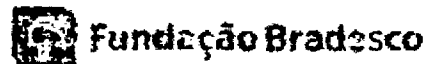
Certificamos que **WESLEY ALEXANDRO OINIZ ALVES** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **ADMINISTRANDO E ARMAZENANDO DADOS COM SQL SERVER 2005 - 31 HORAS**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 14 de julho de 2014.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticidade: 9E97D22-6952-47A-A-9ED-28A1753F#2





Certificamos que

WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

Concluiu o curso

Fundamentos de Governança de TI - 29 horas

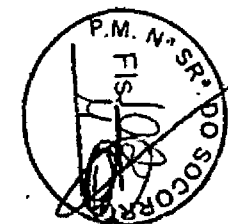
Período

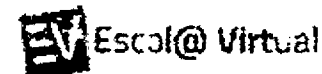
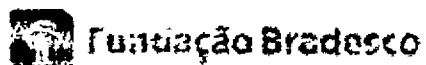
de 28.05.2012 a 01.06.2012

Osasco, 01 de junho de 2012.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Aut. Ciudad: 1002-164-7433-0034-B1EG-1861F2704E0





Certificamos que

WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

Concluiu o curso

Fundamentos de Rede (35 horas)

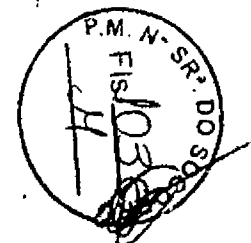
Período

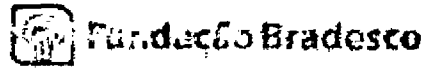
de 23.11.2011 a 23.11.2011

Osasco, 23 de novembro de 2011.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticação: 6AF-583-A1-407E-4961-3F403D6F3434





Certificamos que

WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

Concluiu o curso

HTML Avançado (64 horas)

Período

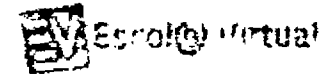
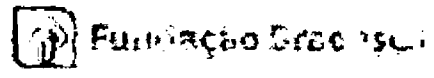
de 05.12.2011 a 20.12.2011

Osasco, 20 de dezembro de 2011.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Contato: Atendimento - 0800-55-0609-1178-9396-8880x5155





Certificamos que

WESLEY ALEXANDRO DINIZ ALVES

Concluiu o curso

Ilustração e Design Gráfico para Web - 25 horas

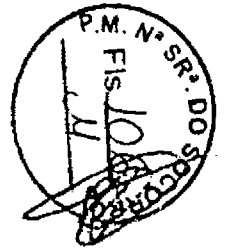
Período

de 24.11.2011 a 28.11.2011

Osasco, 28 de novembro de 2011.

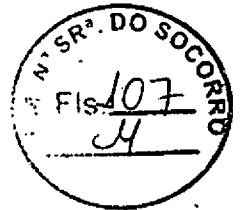
Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Cod. de Autenticação: 902HJXC-IL-A-RE -A 168-EE 4662E8 10





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Secretário, **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, CPF Nº 195.752.895-87, R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA neste ato representando a Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento, e a Empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.497.198/0001-11, com sede na Rua São Cristovão, nº 1514, CEP 49.055-620, Bairro Getulio Vargas, Aracaju, neste ato representado por **Joélio Rocha**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.193.454-5 SSP/SE, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 002/2021**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Locação de Licença de uso de software**, a fim de **atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades do Município, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado, mensalmente em 12 (doze) parcelas totalizadas no valor de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais),

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CDNT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço e não será prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico e Proposta apresentada, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde
- Atividade: 2027 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- Elemento: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
- Fonte de Recurso: 1211 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.

II - Comparecer a sede do Município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste contrato.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.

II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

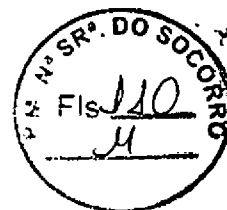
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXX de 2021.

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ sob o nº04.497.198/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

ACOLHO O PARECER Nº 292/2021
N. SRA. DO SOCORRO. 05/05/2021.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL.

PARECER JURÍDICO N.º 292/2021
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000511/2021

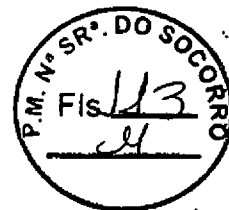
DISPENSA DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **OBJETO:** LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - **CONTRATADA:** AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 04.497.198/0001-11 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.380,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS) - BASE LEGAL: ART. 24, II E PARÁGRAFO ÚNICO C/C 26 DA LEI Nº 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Secretaria Municipal da Fazenda** em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação



Governo Municipal
NÓSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

De plano, compre ressaltar que ao presente processo de Dispensa foram juntados os seguintes documentos: Ofício nº 302/2021 oriundo da Secretaria da Fazenda; Ofício nº 681/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; Justificativa Técnica da Dispensa, Projeto Básico; solicitação de orçamentos; orçamentos de 03 (três) empresas (AGSistemas Comércio de Informática Ltda-ME, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, no valor de R\$ 10.380,00; Sanchez Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 05.627.887/0001-66 no importe de R\$ 11.820,00 e Inex Solutions, CNPJ nº 22.273.090/0001-15, na quantia de R\$ 11.400,00); Proposta de Licença de Uso de Software da empresa e ser contratada; Declaração da futura contratada que se enquadra em microempresa; Declaração de inexistência de fato impeditivo; Declaração de que não emprega menores de 18 anos; 6ª Alteração ao Contrato Social da AGSistemas Comércio de Informática Ltda; Documentos de identificação dos representantes legais da citada empresa; Alvará de Funcionamento; Certidão de inscrição na JUCESE; Comprovante de inscrição na Receita Federal; Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Atestado de Capacidade Técnica, Extrato de Contrato e Contrato nº 005/2020 emitidos pelo Município de Propriá/SE; Certidão de Regularidade Profissional nº 042/2021, expedido pelo CREA-SE; Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo INPE (processo sob o nº 13931-5), Diplomas de Graduação e de realização de cursos dos funcionários da futura contratada; e, por fim, a Minuta do Contrato.

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 26.

"Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de bem móvel, cujo valor total não exceda o valor do vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

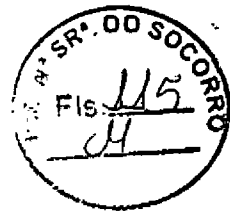
- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, a Justificativa Técnica fundamenta no valor dos serviços não superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), de modo que a proposta escolhida foi a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas se encontram dentro do limite para efetuação da dispensa de licitação.

Com relação ao Projeto Básico, tem-se por certo que deve conter as exatas quantidades que foram mensuradas para a cotação de preços do mercado, tendo em vista que este preço pode variar em função do quantitativo, nele constando expressamente que a Planilha de Preços o compõe e que esta é decorrente de pesquisa de mercado, com juntada de respectivos comprovantes ou orçamentos atualizados e vigentes.

Cumprido evidenciar aqui a Instrução Normativa n.º 73/2020, a qual revogou as Instruções Normativas n.º 03/2017, n.º 05/2014 e n.º 07/2014, ao tempo em que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

**“CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

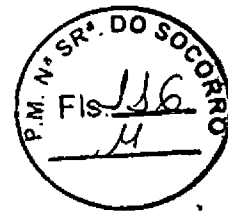
Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **empregados de forma combinada ou não**:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia.”

(...)

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

Recomenda que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Desta feita, a recomendação da Procuradoria Geral do Município é que a Administração deve fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados, devendo priorizar, em se tratando de dispensa de licitação, documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano e tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso. Caso nenhuma das duas fontes sejam possíveis é que deve ser utilizadas as demais especificadas no art. 5º da Instrução Normativa.

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação.

Ainda com relação ao Termo de Referência, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observa o atendimento das disposições impostas na Lei nº 8.666/2020, exceto quanto as seguintes cláusulas:

- EMENTA: A “Secretaria Municipal de Saúde” não possui personalidade jurídica própria para firmar contrato, devendo assim tal termo ser substituído por “Município de Nossa Senhora do Socorro/SE”.
- CABEÇALHO: A expressão “por intermédio de sua prefeitura” deve ser retirada, vez que o vocábulo “prefeitura” designa o prédio em que funciona a Chefia do Executivo Municipal e não a pessoa jurídica de direito público responsável pela contratação.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

- **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** Chama a atenção para a necessidade de dispor expressamente o prazo de execução, visto que a definição de prazo de vigência e execução não se confundem, muito embora, cronologicamente em alguns casos o prazo de início e término do prazo sejam os mesmos.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, desde que atendidas as recomendações apresentadas, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.

Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de maio de 2021.

LUCIANA OLIVEIRA LIMA CASTRO
Procuradora do Município



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

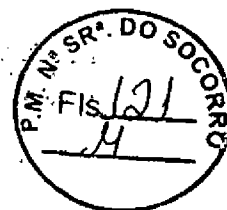
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:12 do dia 11/02/2021, <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2021.

Código de controle da certidão: 37E4.586B.BF80.10E2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 20 de Fevereiro de 2021
Nº. 202100315463

CNPJ: 04.497.198/0001-11

Contribuinte: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 21/05/2021 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JG.0096.0040.EA.051C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 734207/2021

Inscrição Estadual: 27.110.315-9
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

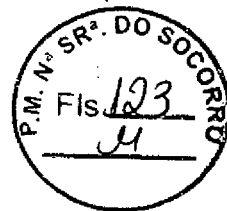
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/05/2021 11:23:15**, válida até **09/06/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 10 de Maio de 2021

Autenticação:202105109QQYNV

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.497.198/0001-11**Razão Social:** AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**Endereço:** RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE /
49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021 ✓**Certificação Número:** 2021041200501512456000

Informação obtida em 10/05/2021 11:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

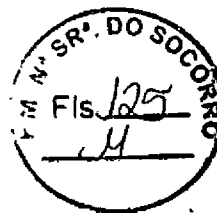
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Certidão nº: 6249862/2021
Expedição: 18/02/2021, às 11:04:53
Validade: 16/08/2021 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		
Nome Fantasia:	AGAPE SISTEMAS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 04.497.198/0001-11
Data da Emissão:	27/04/2021 09:31	Data de Validade:	* 27/05/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002688335 *	Nº da Autenticidade:	* 5047788062 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

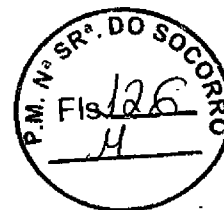
Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

PUBLICADO E AMARADO O CADRO DE EXPOSIÇÕES
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO.
Em 11, 05, 2021
MILTON OLIVEIRA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 002/2021/SEMUSA.

OBJETO: Locação de Licença de uso de software, a fim de atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

FONTE DE RECURSO: 1211 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 292/2021

BASE LEGAL: 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 11 maio de 2021.


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO
Em. 17, 05, 2020
Arlonilton Cruz Javarez Santos

CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio de sua Secretaria, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.056/0001-39, localizada à Praça Wellington Mangueira, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **Enock Luiz Ribeiro Silva** CPF Nº 195.752.895-87, R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA, e a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.497.198/0001-11, com sede na Rua São Cristovão, nº 1514, CEP 49.055-620, Bairro Getulio Vargas, Aracaju, neste ato representado por Joélio Rocha, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.193.454-5 SSP/SE, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 002/2021**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Locação de Licença de uso de software, a fim de atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades do Município, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais)**. O pagamento será efetuado, mensalmente em 12 (doze) parcelas totalizadas no valor de **R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais)**,

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CDNT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço e não será prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses na sede da CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico e Proposta apresentada, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, 1, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- Unidade Orçamentária: 41062 - Fundo Municipal de Saúde
- Atividade: 2027 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- Elemento: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
- Fonte de Recurso: 1211 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- II - Comparecer a sede do Município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste contrato.
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

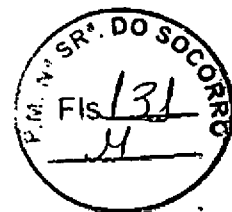
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.


§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

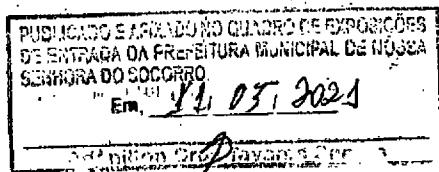
Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de maio de 2021.


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

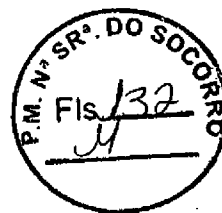

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ sob o nº04.497.198/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Marica dos Santos Filha
II - [Signature]



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 002/2021/SEMUSA.

OBJETO: Locação de Licença de uso de software, a fim de atender as necessidades do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

FONTE DE RECURSO: 1211 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 292/2021

BASE LEGAL: 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2021

Nossa Senhora do Socorro, 11 maio de 2021.


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Saúde



PUBLICAÇÃO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO
Em, 11/05/2021
Adenilton Cruz / Ináguas Santos

**PORTARIA Nº 284/2021
DE 11 DE MAIO DE 2021**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro.

O Secretário Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Saúde



IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - ENOCK LUIZ RIBEIRO SILVA (195.752.895-87) – Gestor do Contrato;

II - LUCIANA BASTOS NUNES PEREIRA (010.359.615-12) – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 22/2021, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 002/2021/SEMUSA/NS SOCORRO**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Saúde



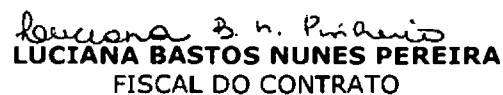
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	12 (doze) meses 11 de maio de 2022

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de maio de 2021.


ENOCK LUIZ RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO


LUCIANA BASTOS NUNES PEREIRA
FISCAL DO CONTRATO